



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMISSION DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2208

RESERVA: 1447

DATA: 03/06/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 03/06/2021

SOLICITANTE: 006107 - KATIA REGINA FERREIRA

CARGO: SERVICAL II

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



000008EDB6

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS AREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR SENDO ESSA AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA 12 MESES - ADMINISTRAÇÃO R\$ 177.000,00  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 77 DOTAÇÃO: 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte Recurso: 001 - Tesouro  
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL  
Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO  | LIQUIDADO | PAGO      | SALDO     |
|------------|--------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|
| 200.000,00 | 90.000,00    | 97.577,39 | 109.974,25 | 56.666,56 | 36.110,56 | 82.448,36 |

### SERVICOS

| Item | Descrição                                                                                                                     | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|-----------|-----------|
| 1    | 001.020.0011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE  | 0    |         | 6    | 14.750,00 | 88.500,00 |

**Total Solicitação** **88.500,00**

006107 - KATIA REGINA FERREIRA  
Departamento de Administração  
SOLICITANTE

019147 - ODAIR JOSE SILVA AGUIAR  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*Para 656*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75  
**EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**



SOLICITAÇÃO Nº. 2220

RESERVA: 1483

DATA: 04/06/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 07/06/2021

SOLICITANTE: 011537 - MARTA GALONI DA SILVA MOTA

CARGO: ESCRITURARIO

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISAO

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



000008EE8C

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR, SENDO ESSAS AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA 12 MESES - JURÍDICO R\$ 177.000,00. SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021. SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

FICHA: 586 DOTAÇÃO: 01.11.01.04.122.0006.2003.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte Recurso: 001 - Tesouro  
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL  
Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

| ORÇADO    | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO      | SALDO      |
|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 73.000,00 | 90.000,00    | 860,00    | 10.687,54 | 10.646,04 | 10.646,04 | 151.452,46 |

**SERVICOS**

| Item | Descrição                                                                                                                     | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|-----------|-----------|
| 1    | 001.020.0011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE  | 0    |         | 6    | 14.750,00 | 88.500,00 |

**Total Solicitação** **88.500,00**

011537 - MARTA GALONI DA SILVA MOTA  
Departamento Jurídico  
SOLICITANTE

019148 - YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO  
ASSESSOR CONSULTOR





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2196 RESERVA: 0

SOLICITANTE: 019147 - ODAIR JOSE SILVA AGUIAR

CARGO:

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



000008ED6B

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS AREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR, SENDO ESSAS AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA. PARA 12 MESES - ADMINISTRAÇÃO R\$ 177.000,00  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 77 DOTAÇÃO: 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO  | LIQUIDADO | PAGO      | SALDO      |
|------------|--------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|
| 200.000,00 | 90.000,00    | 8.527,39  | 109.974,25 | 56.666,56 | 36.110,56 | 171.498,36 |

### SERVICOS

| Item | Descrição                                                                                                                     | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|-----------|-----------|
| 1    | 001.020.0011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE  | 0    |         | 6    | 14.750,00 | 88.500,00 |

**Total Solicitação** **88.500,00**

019147 - ODAIR JOSE SILVA AGUIAR  
Departamento de Administração  
SOLICITANTE



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-79

## EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2217

RESERVA: 0

SOLICITANTE: 019148 - YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

CARGO:

FUNÇÃO: ASSESSOR CONSULTOR

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR, SENDO ESSAS AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA 12 MESES - JURIDICO R\$ 177.000,00  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 586 DOTAÇÃO: 01.11.01.04.122.0006.2003.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

| ORÇADO    | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO      | SALDO      |
|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 73.000,00 | 90.000,00    | 860,00    | 10.687,54 | 10.646,04 | 10.646,04 | 151.452,46 |

### SERVIÇOS

| Item | Descrição                                                                                                                     | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|-----------|-----------|
| 1    | 001.020.0011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE  | 0    |         | 6    | 14.750,00 | 88.500,00 |

Total Solicitação 88.500,00

019148 - YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO  
Departamento Jurídico  
SOLICITANTE





**CONFIATTA**  
Consultoria e Gestão

Sorocaba, 13 de maio de 2021

À  
**Prefeitura Municipal de São Roque**

**Ref.: Cotação de preço para prestação de serviços**

A empresa **CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.496.850/0001-34, vem, em atenção ao pedido formulado, apresentar cotação para os serviços solicitados, conforme abaixo:

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas. Conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

**2- VALORES**

**Valor Mensal:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**Valor Global:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

**3- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias

**4- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

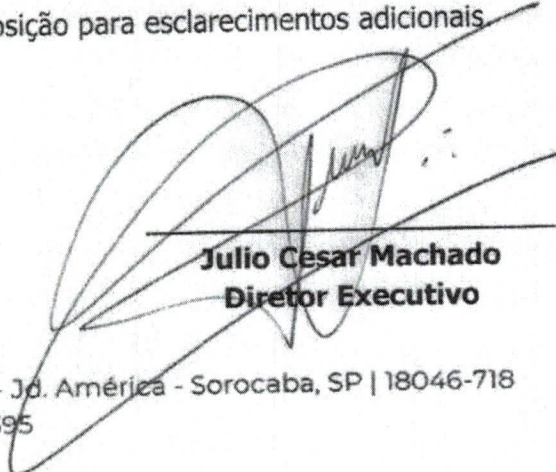
Entrega: ( X ) SIM ( ) NÃO

**5 - FATURAMENTO MÍNIMO R\$:**

Entrega: ( ) SIM ( X ) NÃO

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais

Atenciosamente.

  
**Julio Cesar Machado**  
**Diretor Executivo**

Rua Caracas, nº 886 - Jd. América - Sorocaba, SP | 18046-718  
Telefone: (15) 3233-8395

**08.496.850/0001-34**

**CONFIATTA CONSULTORIA  
E GESTÃO LTDA EPP**

Rua Caracas, 886  
Jardim América - CEP 18046-718  
Sorocaba-SP

**confiatta.com.br**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA                                              |                      |                          |
|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| MAXICONCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA |                      |                          |
|                                                      |                      | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE MATRIZ                                          | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO                   |
| 35221050905                                          | 04/12/2006           | 24/06/2021 15:08:28      |
| INÍCIO DE ATIVIDADE                                  | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL       |
| 24/11/2006                                           | 08.496.850/0001-34   |                          |

| CAPITAL                         |
|---------------------------------|
| R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) |

| ENDEREÇO                            |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| LOGRADOURO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ | NÚMERO: 1222          |
| BAIRRO: JD. AMERICA                 | COMPLEMENTO: SALA 07  |
| MUNICÍPIO: SOROCABA                 | CEP: 18046-700 UF: SP |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS<br>CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALEXANDRA CISOTTO MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 110.476.568-33, RG/RNE: 211993268, RESIDENTE À RUA DR. IVO LINDEMBERG QUINTANILHA, 104, JD. GUADALAJARA, SOROCABA - SP, CEP 18045-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00. |
| JULIO CESAR MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 072.836.718-11, RG/RNE: 177023892, RESIDENTE À RUA DR. IVO LINDEMBERG QUINTANILHA, 104, JD. GUADALAJARA, SOROCABA - SP, CEP 18045-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00        |



## ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 123.181/10-0 SESSÃO: 29/04/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CONFIATTA CONSULTORIA E GESTAO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIO CESAR MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 072.836.718-11, RESIDENTE À RUA DR. IVO LINDEMBERG QUINTANILHA, 104, JD. GUADALAJARA, SOROCABA - SP, CEP 18045-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRA CISOTTO MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 110.476.568-33, RESIDENTE À RUA DR. IVO LINDEMBERG QUINTANILHA, 104, JD. GUADALAJARA, SOROCABA - SP, CEP 18045-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 808.555/10-8 SESSÃO: 29/04/2010

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 023.123/13-8 SESSÃO: 18/01/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIO CESAR MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 072.836.718-11, RG/RNE: 17702389-2 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MONTEIRO, 117, JARDIM RESIDENCIAL, SOROCABA - SP, CEP 18052-808, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 250.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRA CISOTTO MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 110.476.568-33, RG/RNE: 21199326-8 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MONTEIRO, 117, JARDIM RESIDENCIAL, SOROCABA - SP, CEP 18052-808, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 250.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CARACAS, 886, JARDIM AMERICA, SOROCABA - SP, CEP 18046-718.

INCLUSÃO DE CNPJ 08.496.850/0001-34

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 244.703/15-2 SESSÃO: 18/06/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/06/2015. APROVACAO DE CONTAS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

NUM.DOC: 361.451/16-7 SESSÃO: 29/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/07/2016. APROVACAO DE CONTAS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

NUM.DOC: 058.603/17-7 SESSÃO: 31/01/2017

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIO CESAR MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 072.836.718-11, RG/RNE: 177023892 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA AP DE ALMEIDA MONTEIRO BUGNI, 117, JD RES MONT BLANC, SOROCABA - SP, CEP 18052-808, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRA CISOTTO MACHADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 110.476.568-33, RG/RNE: 211993268 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA AP DE ALMEIDA MONTEIRO BUGMI, 117, JD RES MONT BLANC, SOROCABA - SP, CEP 18052-808, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221050905  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/06/2021



# METAPÚBLICA<sup>®</sup>

Consultoria e Assessoria em Gestão Pública

**Objeto:** Prestação de serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

Proposta Comercial nº 059/2021



## Proposta Comercial

### IDENTIFICAÇÃO

#### **SOLICITANTE:**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Logradouro: **RUA SÃO PAULO, 966**

Bairro: **TABOÃO**

Cidade: **SÃO ROQUE**

Estado: **SÃO PAULO**

CEP: **18.135-125**

CNPJ/MF: **70.946.009/0001-75**

Telefone: **(11) 4784-8532**

#### **PROPONENTE:**

Razão Social: **METAPÚBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Logradouro: **RUA JOSÉ DO CARMO LISBOA, 195**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Estado: **SP**

CEP: **15015-660**

CNPJ/MF: **08.098.069/0001-01**

Telefone: **(17) 3302-9090**



## Proposta Comercial

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

### 2. ESCOPO

#### Principais atividades a serem desenvolvidas:

#### **CONTABILIDADE E FINANÇAS**

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato “xml”, a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;



## Proposta Comercial

- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06, bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

### RECUSOS HUMANOS

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

### CONTROLE INTERNO

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.



## Proposta Comercial

- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

### TERCEIRO SETOR

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCIP's);
- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos

### DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;



## Proposta Comercial

- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

### **Suporte na prestação dos serviços:**

- Todos os recursos alocados nesta prestação de serviços têm o monitoramento, acompanhamento e suporte de toda a equipe da METAPÚBLICA;
- Caso seja necessária o esclarecimento em assuntos específicos, a METAPÚBLICA poderá substituir o consultor alocado na prestação dos serviços por outro;
- Em caso de férias ou possíveis afastamentos, a METAPÚBLICA substituirá o consultor alocado por outro do mesmo nível;
- Atividades não descritas no escopo não estão inclusas nesta proposta e será objeto de avaliação e orçamento complementar em caso de necessidade;
- As condições desta proposta são válidas por um período de 30 (trinta) dias.

### **Da execução dos serviços:**

#### **Métodos e prazos.**

- Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço;
- Estimativa de até 02 (duas) visitas presenciais mensais, para atender as demandas da Prefeitura.
- A empresa se dispõe a prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

### **É responsabilidade da METAPÚBLICA:**

- Executar os serviços constantes do escopo proposto.
- Zelar pela segurança da equipe técnica envolvida nos trabalhos;
- Quando requisitada, prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.



## Proposta Comercial

### É responsabilidade do solicitante:

- Realizar as atividades a ele atribuídas, dentro dos prazos acordados;
- Quando atendimento presencial, prover instalações físicas para o pessoal da METAPÚBLICA designados para realizar os serviços, adequadas às necessidades;
- Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções;
- Designar 01 (um) ou mais servidore(s) para receber as orientações da consultoria, bem como facilitar o contato entre as partes no curso da execução dos serviços.

### 3. PREÇOS

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Mensal  | Valor Total    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Prestação de serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas. | R\$ 29.500,00 | R\$ 354.000,00 |

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela METAPÚBLICA.

### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados;
- A METAPÚBLICA designará profissionais aptos a executar os serviços objeto do presente escopo, ao seu livre critério, e se reserva o direito de promover a substituição do profissional sempre que um motivo forte, a seu critério, se impor;



## Proposta Comercial

- A METAPÚBLICA declara estar técnica e profissionalmente habilitada para a execução dos serviços objeto da presente proposta comercial, razão pela qual responderá pela perfeição técnica dos serviços que prestar ao cliente.

São José do Rio Preto, 12 de maio de 2021.



**METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**  
**JOÃO CAETANO NETO**  
**SÓCIO-DIRETOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
ATT. EXMO. SR. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO ROQUE – SP.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA                                                       |                      |                          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA |                      |                          |
|                                                               |                      | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE MATRIZ                                                   | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO                   |
| 35220679516                                                   | 20/06/2006           | 24/06/2021 15:09:42      |
| INÍCIO DE ATIVIDADE                                           | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL       |
| 01/06/2006                                                    | 08.098.069/0001-01   |                          |

| CAPITAL                          |
|----------------------------------|
| R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) |

| ENDEREÇO                              |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO: RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO | NÚMERO: 525                |
| BAIRRO: V. N.S. DO BONFIM             | COMPLEMENTO: BL C - AP. 33 |
| MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO      | CEP: 15084-180 UF: SP      |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA<br>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADILSON PERPETUO MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 109.502.688-79, RG/RNE: 165211441, RESIDENTE À AVENIDA BADY BASSITT, 4270, AP. 122 - T 1, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.750,00        |
| JOAO CAETANO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 266.775.278-32, RG/RNE: 254631009, RESIDENTE À RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 525, BL C - AP 33, V. N.S. DO BONFIM, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.750,00 |
| RUBENS MAURICIO CASSIM FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 296.278.378-30, RG/RNE: 402728750, RESIDENTE À RUA INDEPENDENCIA, 4108, VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE                                                                                                   |



## ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 178.942/07-8 SESSÃO: 17/05/2007

## ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADILSON PERPETUO MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 109.502.688-79, RG/RNE: 16521144-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA Bady Bassitt, 4270, AP. 122 - TOR, BOA VISTA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.750,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO CAETANO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 266.775.278-32, RG/RNE: 25463100-9 - SP, RESIDENTE À RUA LUIS FIGUEIREDO FILHO, 525, BLOCO C - APA, VILA NOSSA SENHORA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-180, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.750,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RUBENS MAURICIO CASSIM FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 296.278.378-30, RESIDENTE À RUA INDEPENDENCIA, 4108, VILA AURORA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15014-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ADMITIDO MURYELI FONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 328.414.658-02, RG/RNE: 41492273-6 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL CHEIDDI, 196, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15092-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE DO CARMO LISBOA, 195, IMPERIAL, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15015-660.

INCLUSÃO DE CNPJ 08.098.069/0001-01

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 202.660/10-2 SESSÃO: 19/07/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADILSON PERPETUO MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 109.502.688-79, RESIDENTE À AVENIDA Bady Bassitt, 4270, AP. 122 - TOR, BOA VISTA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15025-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOAO CAETANO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 266.775.278-32, RESIDENTE À RUA LUIS FIGUEIREDO FILHO, 525, BLOCO C - APA, VILA NOSSA SENHORA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-180, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MURYELI FONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 328.414.658-02, RESIDENTE À RUA MANOEL CHEIDDI, 196, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15092-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 059.587/13-1 SESSÃO: 07/03/2013

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 04/03/2013. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO DE 2012, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE.

NUM.DOC: 805.329/13-4 SESSÃO: 06/05/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 365.120/13-3 SESSÃO: 31/10/2013

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADILSON PERPETUO MAIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 109.502.688-79, RG/RNE: 16521144-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2040, APTO 181, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15092-415, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO

PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOAO CAETANO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 266.775.278-32, RG/RNE: 25463100-9 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO GOMES DA SILVA, 81, LOTE 02, QUAD, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-787, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

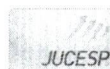
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MURYELI FONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 328.414.658-02, RESIDENTE À RUA MANOEL CHEIDDI, 196, JARDIM TARRAF II, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15092-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 083.110/21-5 SESSÃO: 16/03/2021

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220679516  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/06/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 154336757, quinta-feira, 24 de junho de 2021 às 15:09:42.





Adamantina, 18 de maio de 2021.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, encaminhamos **COTAÇÃO DE PREÇOS**, pelos serviços a serem realizados por nossa empresa conforme segue:

**1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **1.1 - CONTABILIDADE E FINANÇAS**

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato “xml”, a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

## 1.2 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06, bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

## 1.3 - RECUSOS HUMANOS

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;





- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

#### **1.4- CONTROLE INTERNO**

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

#### **1.5- TERCEIRO SETOR**

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCIP's);
- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos



## 1.6- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A prestação de serviços não implicará na execução de atividades que já façam parte da rotina administrativa dos servidores públicos municipais, ou seja, não tem o condão de substituir os servidores em suas atribuições, mas sim, a de complementar e dar sustentação às suas atividades, seja com o atendimento a consultas, elaboração de pareceres e treinamento constante e contínuo, como melhor forma de colaborar com a constante formação técnica dos servidores públicos municipal;







- Na eventualidade de um servidor demandar à contratada, algum serviço de sua responsabilidade, a contratada deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato que, por sua vez, verificará a razão de tal encaminhamento, aprovando seu atendimento apenas em caso que se revista de caráter de excepcionalidade;
- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;
- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;

#### **DA PROPOSTA**

**VALOR MÊS.....R\$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais)

**VALOR GLOBAL .....R\$ 381.600,00**  
(trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

|                                                                                                                                    |                            |                                                              |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Razão Social:</b> GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda. EPP |                            |                                                              |                           |
| <b>Endereço:</b> Rua Jarbas Bento da Silva, 268 – Vila Cicma                                                                       |                            |                                                              |                           |
| <b>Cidade:</b> Adamantina                                                                                                          | <b>CEP:</b> 17.800-000     | <b>Fone/Fax:</b> (18) 3521-5386                              |                           |
| <b>e-mail:</b> <a href="mailto:gepam@gepam.adm.br">gepam@gepam.adm.br</a>                                                          |                            | <b>CNPJ nº</b> 07.164.951/0001-45                            |                           |
| <b>Inscrição no CRC</b> (Conselho Regional de Contabilidade): nº. 2SP023626                                                        |                            |                                                              |                           |
| <b><u>RESPONSÁVEIS</u></b>                                                                                                         |                            |                                                              |                           |
| <b>Antonio Francisco Moreno</b>                                                                                                    |                            | <b>Marcelo Carlos dos Santos</b>                             |                           |
| Sócio Diretor                                                                                                                      |                            | Sócio Diretor                                                |                           |
| <b>RG:</b> 10.205.674-2                                                                                                            | <b>CPF:</b> 029.343.648-79 | <b>RG</b> 17.691.522                                         | <b>CPF</b> 062.036.378-90 |
| Rua Adem, 200 – Parque Residencial Tangará, Adamantina/SP– CEP 17800-000                                                           |                            | R: Luiz Endo, 210 – Vl. Fátima Adamantina/SP – CEP 17800-000 |                           |
| <b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b>                                                                                                      |                            |                                                              |                           |





|                                                                        |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Banco Santander</b><br>Agência: 0073<br>Conta Corrente: 13.003043-6 | <b>Banco do Brasil</b><br>Agência: 0470-7<br>Conta Corrente: 13.161-X |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

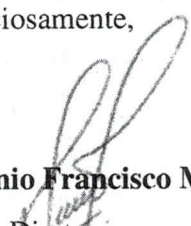
Prazo de 60 (sessenta) dias.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aceitamos todas as condições impostas.

Na expectativa que nosso preço e as condições são compatíveis, aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**Antonio Francisco Moreno**  
Sócio-Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE/SP**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                     |                                                         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.164.951/0001-45</b><br>MATRIZ                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/12/2004</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GEPAM - GESTAO PUBLICA, AUDITORIA CONTABIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL S/S LTDA</b> |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GEPAM</b>                                                                        | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>                              |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                    |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>                                                |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AL JARBAS BENTO DA SILVA</b>                                                                                       | NÚMERO<br><b>268</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>17.800-000</b>                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA CICMA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ADAMANTINA</b>        |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                     |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GEPAM@GEPAM.ADM.BR</b>                                                                                    | TELEFONE<br><b>(18) 3521-5386</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                   |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/12/2004</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                        |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2021** às **15:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.164.951/0001-45  
**NOME EMPRESARIAL:** GEPAM - GESTAO PUBLICA, AUDITORIA CONTABIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL S/S LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO FRANCISCO MORENO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** EDUARDO FRANCO DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO CARLOS DOS SANTOS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2021 às 15:15 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

## Quadro Comparativo de Prévia - Todos Fornecedores



|                                               |                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Processo de Compras: 656/2021                 | Data: 08/06/2021      |
| Finalidade: COMPRAS E SERVICOS                |                       |
| Modalidade: TP-TOMADA DE PREÇOS               | Comprador:            |
| Prefeitura da Estância Turística de São Roque | Prévias para processo |
| Observação:                                   |                       |

| Item   | Descrição                                                                                                      | Emb.  | Qtde. | Média     | Total      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE    | 12,00 | 14.716,66 | 176.599,92 |
| Prévia | Fornecedor                                                                                                     | Marca |       | Valor     |            |
| 1      | 101007 - CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP                                                               |       |       | 13.500,00 |            |
| 2      | 1000202 - METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA                                          |       |       | 14.750,00 |            |
| 3      | 1000316 - GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNI           |       |       | 15.900,00 |            |

| Item   | Descrição                                                                                                      | Emb.  | Qtde. | Média     | Total      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 2      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS | SE    | 12,00 | 14.716,66 | 176.599,92 |
| Prévia | Fornecedor                                                                                                     | Marca |       | Valor     |            |
| 1      | 101007 - CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP                                                               |       |       | 13.500,00 |            |
| 2      | 1000202 - METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA                                          |       |       | 14.750,00 |            |
| 3      | 1000316 - GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNI           |       |       | 15.900,00 |            |

Totalização Média: 353.199,84

### Totalização de cotações prévias

| Documento          | Fornecedor                                                                                          | Qtde Itens Cotados | Valor Total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 08.496.850/0001-34 | CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP                                                             | 2                  | 324.000,00  |
| 08.098.069/0001-01 | METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA                                         | 2                  | 354.000,00  |
| 07.164.951/0001-45 | GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S | 2                  | 381.600,00  |

DECLARO QUE FORAM REALIZADAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA ESTA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO, ONDE OBTIVEMOS O RETORNO DOS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS QUE SEGUEM NO MAPA. OS VALORES APURADOS CORRESPONDEM COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, OS ORÇAMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SOLICITADA PELO REQUISITANTE E A EMPRESA APRESENTA ATIVIDADE ECONÔMICA PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DO OBJETO SOLICITADO.

JOÃOIR JOSÉ SILVA AGUIAR  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Termo de Referência**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**- CONTABILIDADE E FINANÇAS.**

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato "xml", a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;

- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

**- LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93 10.520 /02, LC 123/06 e 14.133/2021 bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

**- RECUSOS HUMANOS.**

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

**- CONTROLE INTERNO.**

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

**- TERCEIRO SETOR**

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceira (OSCIP's);
- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos

**- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A prestação de serviços não implicará na execução de atividades que já façam parte da rotina administrativa dos servidores públicos municipais, ou seja, não tem o condão de substituir os servidores em suas atribuições, mas sim, a de complementar e dar sustentação às suas atividades, seja com o atendimento a consultas, elaboração de pareceres e treinamento constante e contínuo, como melhor forma de colaborar com a constante formação técnica dos servidores públicos municipais;

- Na eventualidade de um servidor demandar à contratada, algum serviço de sua responsabilidade, a contratada deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato que, por





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



sua vez, verificará a razão de tal encaminhamento, aprovando seu atendimento apenas em caso que se revista de caráter de excepcionalidade;

- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;
- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;



---

Odair Jose Silva Aguiar

Diretor do Departamento de Administração

---

Yan Soares de Sampaio Nascimento  
Assessor Consultor

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**  
**Nota de Reserva de Dotação****Reserva:** 1447**Data:** 03-06-2021**Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 2208 Usuário osaguiar  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS AREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR SENDO ESSA AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA 12 MESES - ADMINISTRAÇÃO R\$ 177.000,00  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021  
SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022

**Classificação**

**Dotação:** 77  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade de Despesa:** 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Programa de trabalho:** 04.122.0013.2015  
**Valor:** 88.500,00





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação



**Reserva:** 1483      **Data:** 07-06-2021      **Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
 Autorização de Solicitação Nº 2220 Usuário ysnascimento  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E TERCEIRO SETOR, SENDO ESSAS AS MAIS RELEVANTES NO TOCANTE AO EXAME DE CONTAS ANUAIS PELA CORTE DE CONTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA 12 MESES - JURÍDICO R\$ 177.000,00.  
 SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2021.  
 SENDO O VALOR DE R\$ 88.500,00 PARA 6 MESES DE 2022.

## Classificação

**Dotação:** 586  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 11 - DEPARTAMENTO JURIDICO  
**Unidade de Despesa:** 01 - JURIDICO  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Programa de trabalho:** 04.122.0006.2003  
**Valor:** 88.500,00

## Patricia B. Camargo - Compras

**De:** Lucas Silvestre Paula <lspaula@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 09:49  
**Para:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; dcmoraes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Garantia/ Urgente



Bom dia,

Sim, esta é a conta para caução de participação.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Lucas Silvestre Paula**

Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade  
Departamento de Finanças  
(11) 4784 - 8502

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 09:15  
**Para:** lspaula@saoroque.sp.gov.br; dcmoraes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Garantia/ Urgente

Bom dia!

Iremos abrir uma licitação na qual as empresas deverão prestar garantia para participação da licitação, Iremos constar no edital o número da conta para depósito caso a empresa queira fazer em dinheiro. Poderia confirmar se o número da conta.

**DEPÓSITO IDENTIFICADO**  
**BANCO DO BRASIL**  
**AG: 0523-1**  
**CONTA CORRENTE: 15201-3**  
**Cnpj : 70.946.009/0001-75**

Em um edital de 2019 constamos esse acima poderia confirmar se esta correto?



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Patricia Batista Camargo dos Santos**

Auxiliar de Escritório  
Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*



Ao Departamento de Administração

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 004/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

### **CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 353.199,84** (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:**

Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.

Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.

São Roque, 10 de junho de 2021

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**PORTARIA N.º 318/2021**

De 04 de março de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o  
disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 04 de março de 2021, para  
integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade  
com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes  
servidores:

- I - Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II - Leticia Collini de Moraes – Membro;
- III - David Alves Silveira – Membro;
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
- VI - Jéssica Zacante Nascimento – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à  
gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do  
vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora  
Leticia Collini de Moraes.

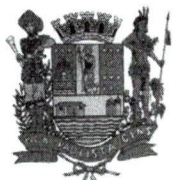
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 197/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 04 DE MARÇO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021

Data XX/XX/2021 as XXhXX horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

### DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

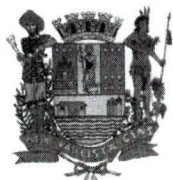
Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**EDITAL N.º 106/2021**

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço;

**Regime de Execução:** Empreitada por menor preço Global;

**Recebimento dos envelopes documentação, proposta técnica e proposta financeira:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 353.199,84 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2021/2022:

Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.

Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone (11) 4784-8542 ou (11) 4784-9633.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de licitar e contratar com o município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.2.10-** Empresas não cadastradas na Prefeitura do Município de São Roque.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **05 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1** Prestar garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 3.531,99** (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). A garantia deverá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que expedirá comprovante da prestação.

**05.2** O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser anexado ao Envelope 1 – Documentos de Habilitação, no caso de garantia em dinheiro ou cheque, esta deverá ser recolhida através de depósito bancário, conforme conta bancária que segue abaixo, devendo o comprovante do depósito ser juntado no envelope documentação.

**DEPÓSITO IDENTIFICADO**  
**BANCO DO BRASIL**  
**AG: 0523-1**  
**CONTA CORRENTE: 15201-3**  
**Cnpj : 70.946.009/0001-75**

**5.2.1** – Caso venha ocorrer prorrogação da data de abertura dos envelopes, as empresas deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

### **06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.1.1** Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, os representantes das empresas licitantes poderão, alternativamente, apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, carta de credenciamento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 caso a firma do signatário não esteja reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na Tomada de Preços nº 004/2021, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

**06.1.2** O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**06.1.3** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**06.1.4** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**06.1.5** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**06.1.6** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**06.1.7** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**06.1.8** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 07 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

07.1 - No envelope documentação deverá constar:

07.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

07.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

07.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

07.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### 07.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

07.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, se firma individual.

07.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

07.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

07.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.1.5 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

### 07.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**07.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**07.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**07.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**07.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**07.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**07.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**07.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**07.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**07.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**07.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**07.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**07.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**07.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**07.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**07.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**07.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**07.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

## **07.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**07.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao órgão profissional da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**07.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de serviços similares (características semelhantes) com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### 07.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

**07.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**07.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**07.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**07.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

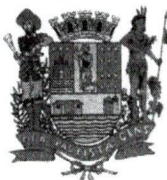
### 08 - DA PROPOSTA TÉCNICA

**08.1** - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

**08.1.1- Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

**08.1.2**– Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**8.2-** Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial.

**8.2.1 –** A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

**8.2.2 -** O envelope contendo a Proposta Técnica deverá conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS 004/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **09 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**09.1 -** A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem qualquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:

- a. Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme ANEXO VI.
- b. Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;
- c. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- d. Apresentar as seguintes declarações (ANEXO X) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

d.1) tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.

d.2) empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;

d.3) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

e. Deverá conter a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope 01.

f. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

g. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

09.2 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

09.3 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS XX h XX HORAS DO DIA XX/XX/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 - Da entrega dos envelopes 1, 2 e 3.

10.1.1 - Os envelopes números 1, 2 e 3 contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTAS DE COMERCIAL, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia da abertura, até às XX:XX horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.2.2 e 08.3**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

## **10.2 - Da sessão de abertura**

**10.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**11.2** - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

**11.4** - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas a seguintes fórmulas:

$$P_v = M_{pp} / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$M_p = (P_v \times 3 + P_t \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.5** -Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

**11.6** -A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

**11.7** -A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

**11.8** -Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

**11.9** -A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

**a)** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

**a1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque, ou

**a2)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque.

**b)** Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

**11.10** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

c) apresentar valor superior a **R\$ 353.199,84**

**11.11** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

**11.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**11.11.3** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa**

**11.11.4** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

**11.11.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIATURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.11.5.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.12** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

**11.13** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

**11.14** A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.15** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

**12.2** - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

## **13 - DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços mensais a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na planilha constante de sua proposta.

**13.2** - O valor mensal ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

## **14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**14.1** - Os preços, constantes da planilha de preços apresentados pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor.

**14.2** - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

## **15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Administração.

**15.2** - O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 16.1 deste Edital;

## **16- GARANTIA DO CONTRATO:**

**16.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

**16.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**16.3** - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

**16.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

**16.5** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**16.6** – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

## **17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

**17.2** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.3** - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

**17.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

**17.5** - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 18 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

**18.2** - O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

**18.3** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

### 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### 20 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**20.1** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**20.2** - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

**20.3** - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

### 21 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

**21.1** - A **PREFEITURA** procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

**21.2** - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

21.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

21.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:**

### **22.1 – Da Contratada**

22.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

22.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

22.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

22.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

22.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

22.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

22.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

22.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato; e

22.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

22.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## 22.2 – Da Prefeitura

22.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

22.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 23 – DA RESCISÃO

23.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

23.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

24.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

24.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

24.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

24.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIATURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

24.9 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência.
- Anexo II** Credenciamento – Modelo
- Anexo III** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Modelo
- Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** Declaração de Não Impedimento
- Anexo VI** Declaração de valor total da proposta.
- Anexo VII** Critérios de Pontuação da Proposta Técnica
- Anexo VIII** Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação
- Anexo X** Declaração - Modelo

24.10 - Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 as 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-9634 – 4784-8532 e ou através do e-mail: [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

24.11 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, XX de XXX de 2021.

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO I

### Termo de Referência

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### - CONTABILIDADE E FINANÇAS.

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato “xml”, a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

## - LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93 10.520 /02, LC 123/06 e 14.133/2021 bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

## - RECUSOS HUMANOS.

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

## - CONTROLE INTERNO.

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

## - TERCEIRO SETOR

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCIP's);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos

### **- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A prestação de serviços não implicará na execução de atividades que já façam parte da rotina administrativa dos servidores públicos municipais, ou seja, não tem o condão de substituir os servidores em suas atribuições, mas sim, a de complementar e dar sustentação às suas atividades, seja com o atendimento a consultas, elaboração de pareceres e treinamento constante e contínuo, como melhor forma de colaborar com a constante formação técnica dos servidores públicos municipais;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Na eventualidade de um servidor demandar à contratada, algum serviço de sua responsabilidade, a contratada deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato que, por sua vez, verificará a razão de tal encaminhamento, aprovando seu atendimento apenas em caso que se revista de caráter de excepcionalidade;
- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;
- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO II

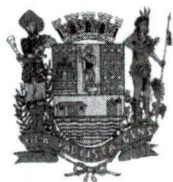
### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 0XX/2021**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

Ref.: T. P. n.º 004/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 004/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2021

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**  
**(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Processo nº 004/2021  
Edital nº. 106/2021  
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra “b” do Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2021, que o preço total da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO VII**

**Processo nº 0XX/2021**

**Edital nº. 0XX/2021**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. Possuir profissionais com formação superior (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
  - Mais de 15 profissionais – 10 (dez) pontos;
  - de 10 a 14 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - menos de 10 profissionais – 01 (um) ponto;
  - Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.
2. Possuir advogados inscritos na OAB (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
  - Mais de 10 advogados – 10 (dez) pontos;
  - de 05 a 09 advogados – 05 (cinco) pontos;
  - Menos de 05 advogados – 01 (um) ponto;
  - Sem advogados inscritos na OAB – 0 pontos.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



3. Possuir profissionais com formação em Administração, com inscrição no Conselho Regional de Administração (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
- 03 Administradores ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 administradores – 05 (cinco) pontos;
  - Sem profissionais com formação em administração e inscrição no CRA – 0 pontos.
4. Possuir profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência em contabilidade pública (item a ser comprovado mediante a apresentação de diploma ou documento equivalente, bem como atestado de capacidade técnica, em nome do indicado, que comprove sua experiência anterior, além da concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
- 03 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência e contabilidade pública – 0 pontos.
5. Possuir profissionais com Pós Graduação, extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalente dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação).
- 05 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 03 a 04 profissionais – 05 (cinco) pontos;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- 01 a 02 profissionais – 01 (um) ponto;
  - sem profissionais com pós graduação, extensão universitária ou especialização – 0 pontos.
6. Possuir em seus quadros, profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 2 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 1 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos – 0 pontos;
7. Possuir em seus quadros profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública – 0 pontos.
8. Possuir em seus quadros profissional que tenha participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro junto à órgãos públicos (item a ser comprovado mediante a apresentação de cópia da portaria, decreto ou qualquer outro documento



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



hábil para tanto no qual conste o nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):

- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro – 0 pontos;

9. Possuir em seus quadros, profissional que tenha ministrado palestras, cursos ou treinamentos (item a ser comprovado mediante a apresentação do cartaz do evento, matérias veiculadas na imprensa, atestado ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- 3 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 1 a 2 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham ministrado palestra, cursos ou treinamentos – 0 pontos.

10. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 400 processos – 10 (dez) pontos;
- de 300 a 399 processos – 07 (sete) pontos;
- de 200 a 299 processos – 05 (cinco) pontos;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- de 100 a 199 processos – 03 (três) pontos;
- menos de 100 processos – 01 (um) ponto.

11. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Contas Anuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.

12. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Repasses ao Terceiro Setor (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 40 processos – 10 (dez) pontos;
- de 30 a 39 processos – 07 (sete) pontos;
- de 20 a 29 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 10 a 19 processos – 03 (três) pontos;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- Menos de 10 processos – 01 (um) ponto.
13. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Termos Contratuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):
- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
  - de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
  - de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
  - de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
  - sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.
14. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Atos de Admissão de Pessoal (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):
- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
  - de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
  - de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
  - de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
  - Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



15. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos a Recursos Ordinários (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

16. Comprovação do número de clientes atendidos simultaneamente na área de consultoria e assessoria na área de administração pública em geral (item a ser comprovado mediante a apresentação de documento hábil):

- acima de 10 (dez) clientes – 10 (dez) pontos;
- de 07 a 09 clientes – 07 (sete) pontos;
- de 04 a 06 clientes – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 03 clientes – 03 (três) pontos;
- sem clientes atendidos na área de consultoria e assessoria pública – 0 pontos.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E .....**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, CNPJ nº XX, com sede à Rua XX, nº XXX, centro, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo nº OXX/2021 – Tomada de Preços nº OXX/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01.1** – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e VI do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

---

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

**3.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba consignada no orçamento de 2021/2022, classificada sob as seguintes rubricas:

**a) Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.**

**b) Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.**





---

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

---

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

4.2 - O prazo para início da execução da obra e dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras e Serviços.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (     ), conforme **Anexo VI** do Edital apresentado pela Contratada e inclusa na Planilha de Preços, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 - A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, mensalmente.

5.3 - As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas 10 (dez) dias após a data da aprovação da mesma, mediante manifestação favorável do **Departamento de Administração**.

5.4 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

---

6.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa **CONTRATADA**, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

---

#### CLÁUSULA SETIMA – DO OBJETO DO CONTRATO

---

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da **PREFEITURA**, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZO**

---

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

---

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

---

**CLÁUSULA DECIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



10.2 - O prazo de pagamento será de até **20 (vinte) dias** a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

10.3 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.9 - Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;  
e



11.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

---

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

---

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria do Departamento Jurídico, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL**

---

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos,





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de São Roque para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Odair Jose Silva Aguiar  
Diretor do Departamento de Administração

\_\_\_\_\_  
Yan Soares de Sampaio Nascimento  
Assessor Consultor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** XXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0XX/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 – Contrato nº XX/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: Odair Jose Silva Aguiar**

**Cargo: Diretor (a) do Departamento de Administração**

CPF: 131.927.548-69

E-mail institucional: [osaguiar@saoroque.sp.gov.br](mailto:osaguiar@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [odair.s.aguiar@gmail.com](mailto:odair.s.aguiar@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Cargo: Diretor (a) do Departamento Jurídico**

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

E-mail Institucional:XXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



Processo nº 0XX/2021

Edital nº. 0XX/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

ANEXO X

“DECLARAÇÃO”

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à rua (av.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos serviços;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**À Assessoria Jurídica**

Solicito análise e parecer quanto a minuta elaborada pelo setor de compras, para a **Tomada de Preços n.º 004/2021**, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência.

**São Roque, 10 de junho de 2021.**

  
**Odair José Silva Aguiar**  
**Diretor do Departamento de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



Ao  
D.A – Departamento de Administração  
Sr. Diretor

**PARECER**

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de tomada de preços nº 004/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de tomada de preços nº 004/2021, para empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas e demais especificações que fazem parte do procedimento licitatório.

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em R\$ 353.199,84 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

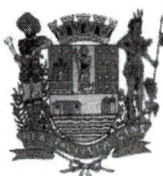
Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 318/2021.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbramos óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único, do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os com as correções indicadas no corpo dos próprios documentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021

Data 28/06/2021 as 14h00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

### DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2020.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

EDITAL N.º 106/2021

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço;

**Regime de Execução:** Empreitada por menor preço Global;

**Recebimento dos envelopes documentação, proposta técnica e proposta financeira:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h00hs do dia 28/06/2021.**

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 353.199,84 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2021/2022:

**Ficha 586** - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.

**Ficha 77** - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 23/06/2021.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br), ou através do telefone (11) 4784-8542 ou (11) 4784-9633.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de licitar e contratar com o município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.2.10-** Empresas não cadastradas na Prefeitura do Município de São Roque.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIATURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **05 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1** Prestar garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 3.531,99** (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). A garantia deverá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que expedirá comprovante da prestação.

**05.2** O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser anexado ao Envelope 1 – Documentos de Habilitação, no caso de garantia em dinheiro ou cheque, esta deverá ser recolhida através de depósito bancário, conforme conta bancária que segue abaixo, devendo o comprovante do depósito ser juntado no envelope documentação.

DEPÓSITO IDENTIFICADO  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0523-1  
CONTA CORRENTE: 15201-3  
Cnpj : 70.946.009/0001-75

**5.2.1** – Caso venha ocorrer prorrogação da data de abertura dos envelopes, as empresas deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

### **06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIA TURÍSTICA”

### ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.1.1** Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, os representantes das empresas licitantes poderão, alternativamente, apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, carta de credenciamento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 caso a firma do signatário não esteja reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na Tomada de Preços nº 004/2021, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

**06.1.2** O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**06.1.3** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**06.1.4** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**06.1.5** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**06.1.6** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**06.1.7** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**06.1.8** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIATURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

### **07 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**07.1 -** No envelope documentação deverá constar:

**07.1.1 -** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**07.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**07.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**07.2 -** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

#### **07.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**07.2.1.1 –** Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, se firma individual.

**07.2.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**07.2.1.3 -** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**07.2.1.4 –** Caso os documentos do item 06.1.5 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

#### **07.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 35.320,00** (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**07.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**07.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

**GEG** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**07.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**07.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**07.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**07.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**07.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**07.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**07.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**07.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**07.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**07.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIATURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**07.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**07.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**07.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

### **07.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**07.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao órgão profissional da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**07.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de serviços similares (características semelhantes) com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## 07.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

**07.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**07.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**07.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**07.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 28/06/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 08 - DA PROPOSTA TÉCNICA

**08.1** - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

**08.1.1- Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

**08.1.2**– Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**8.2-** Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial.

**8.2.1 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.**

**8.2.2 - O envelope contendo a Proposta Técnica deverá conter a inscrição:**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 28/06/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 09 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

**09.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem qualquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:**

- a. Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme ANEXO VI.
- b. Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;
- c. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- d. Apresentar as seguintes declarações (ANEXO X) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**d.1)** tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.

**d.2)** empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;

**d.3)** que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

**e.** Deverá conter a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope 01.

**f.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

**g.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**09.2** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**09.3** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 28/06/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **10 - DO PROCESSAMENTO**

**10.1** - Da entrega dos envelopes 1, 2 e 3.

**10.1.1** - Os envelopes números 1, 2 e 3 contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTAS DE COMERCIAL, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às 14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.2.2 e 08.3**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

### **10.2 - Da sessão de abertura**

**10.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 14h00 do dia 28/06/2021.**

### **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**11.2** - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

**11.4** - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.5** -Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

**11.6** -A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

**11.7** -A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

**11.8** -Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

**11.9** -A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

**a)** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

**a1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque, ou

**a2)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque.

**b)** Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

**11.10** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

c) apresentar valor superior a **R\$ 353.199,84**

**11.11** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

**11.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**11.11.3** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa**

**11.11.4** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

**11.11.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.11.5.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.12** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

**11.13** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

**11.14** A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.15** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

**12.2** - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

## **13 - DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços mensais a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na planilha constante de sua proposta.

**13.2** - O valor mensal ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

## **14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**14.1** - Os preços, constantes da planilha de preços apresentados pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor.

**14.2** - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

### **15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Administração.

**15.2** - O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 16.1 deste Edital;

### **16- GARANTIA DO CONTRATO:**

**16.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

**16.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**16.3** - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

**16.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

**16.5** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**16.6** – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

### **17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

**17.2** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.3** - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

**17.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

**17.5** - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **18 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

**18.2** - O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

**18.3** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

### **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **20 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**20.2** - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

**20.3** - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

### **21 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

**21.1** - A **PREFEITURA** procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

**21.2** - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## “ESTÂNCIA TURÍSTICA”

### ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

21.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

21.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:**

### **22.1 – Da Contratada**

22.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

22.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

22.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

22.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

22.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

22.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

22.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

22.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato; e

22.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

22.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## 22.2 – Da Prefeitura

22.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

22.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 23 – DA RESCISÃO

23.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

23.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## "ESTÂNCIA TURÍSTICA"

### ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

24.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

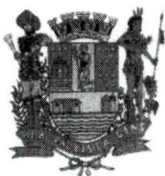
24.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

24.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

24.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

24.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

24.9 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência.
- Anexo II** Credenciamento – Modelo
- Anexo III** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Modelo
- Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** Declaração de Não Impedimento
- Anexo VI** Declaração de valor total da proposta.
- Anexo VII** Critérios de Pontuação da Proposta Técnica
- Anexo VIII** Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação
- Anexo X** Declaração - Modelo

24.10 - Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 as 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-9634 – 4784-8532 e ou através do e-mail: [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

24.11 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, 11 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO I

### Termo de Referência

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### - CONTABILIDADE E FINANÇAS.

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato “xml”, a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

### - LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93 10.520 /02, LC 123/06 e 14.133/2021 bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

### - RECUSOS HUMANOS.

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

### - CONTROLE INTERNO.

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

### - TERCEIRO SETOR

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCI's);





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos

### **- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A prestação de serviços não implicará na execução de atividades que já façam parte da rotina administrativa dos servidores públicos municipais, ou seja, não tem o condão de substituir os servidores em suas atribuições, mas sim, a de complementar e dar sustentação às suas atividades, seja com o atendimento a consultas, elaboração de pareceres e treinamento constante e contínuo, como melhor forma de colaborar com a constante formação técnica dos servidores públicos municipais;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- Na eventualidade de um servidor demandar à contratada, algum serviço de sua responsabilidade, a contratada deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato que, por sua vez, verificará a razão de tal encaminhamento, aprovando seu atendimento apenas em caso que se revista de caráter de excepcionalidade;
- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;
- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;

**Odair Jose Silva Aguiar**  
Diretor do Departamento de Administração

**Yan Soares de Sampaio Nascimento**  
Assessor Consultor





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 004/2021**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Representante Legal

Nome

Cargo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

Ref.: T. P. n.º 004/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 004/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

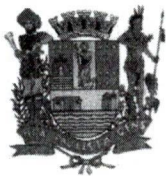
Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**  
**(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

### DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**Processo nº 004/2021**

**Edital nº. 106/2021**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2021**, que o preço total da licitação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Representante Legal

Nome

Cargo



**ANEXO VII**

**Processo nº 0XX/2021**

**Edital nº. 0XX/2021**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. Possuir profissionais com formação superior (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
  - Mais de 15 profissionais – 10 (dez) pontos;
  - de 10 a 14 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - menos de 10 profissionais – 01 (um) ponto;
  - Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.
2. Possuir advogados inscritos na OAB (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
  - Mais de 10 advogados – 10 (dez) pontos;
  - de 05 a 09 advogados – 05 (cinco) pontos;
  - Menos de 05 advogados – 01 (um) ponto;
  - Sem advogados inscritos na OAB – 0 pontos.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



3. Possuir profissionais com formação em Administração, com inscrição no Conselho Regional de Administração (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
  - 03 Administradores ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 administradores – 05 (cinco) pontos;
  - Sem profissionais com formação em administração e inscrição no CRA – 0 pontos.
4. Possuir profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência em contabilidade pública (item a ser comprovado mediante a apresentação de diploma ou documento equivalente, bem como atestado de capacidade técnica, em nome do indicado, que comprove sua experiência anterior, além da concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
  - 03 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência e contabilidade pública – 0 pontos.
5. Possuir profissionais com Pós Graduação, extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalente dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação).
  - 05 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 03 a 04 profissionais – 05 (cinco) pontos;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- 01 a 02 profissionais – 01 (um) ponto;
  - sem profissionais com pós graduação, extensão universitária ou especialização – 0 pontos.
6. Possuir em seus quadros, profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 2 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 1 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos – 0 pontos;
7. Possuir em seus quadros profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública – 0 pontos.
8. Possuir em seus quadros profissional que tenha participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro junto à órgãos públicos (item a ser comprovado mediante a apresentação de cópia da portaria, decreto ou qualquer outro documento





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



hábil para tanto no qual conste o nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):

- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro – 0 pontos;

9. Possuir em seus quadros, profissional que tenha ministrado palestras, cursos ou treinamentos (item a ser comprovado mediante a apresentação do cartaz do evento, matérias veiculadas na imprensa, atestado ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- 3 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 1 a 2 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham ministrado palestra, cursos ou treinamentos – 0 pontos.

10. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 400 processos – 10 (dez) pontos;
- de 300 a 399 processos – 07 (sete) pontos;
- de 200 a 299 processos – 05 (cinco) pontos;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- de 100 a 199 processos – 03 (três) pontos;
- menos de 100 processos – 01 (um) ponto.

11. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Contas Anuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.

12. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Repasses ao Terceiro Setor (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 40 processos – 10 (dez) pontos;
- de 30 a 39 processos – 07 (sete) pontos;
- de 20 a 29 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 10 a 19 processos – 03 (três) pontos;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- Menos de 10 processos – 01 (um) ponto.

13. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Termos Contratuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

14. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Atos de Admissão de Pessoal (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



15. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, relativos a Recursos Ordinários (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

16. Comprovação do número de clientes atendidos simultaneamente na área de consultoria e assessoria na área de administração pública em geral (item a ser comprovado mediante a apresentação de documento hábil):

- acima de 10 (dez) clientes – 10 (dez) pontos;
- de 07 a 09 clientes – 07 (sete) pontos;
- de 04 a 06 clientes – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 03 clientes – 03 (três) pontos;
- sem clientes atendidos na área de consultoria e assessoria pública – 0 pontos.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E .....**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, CNPJ nº XX, com sede à Rua XX, nº XXX, centro, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo nº OXX/2021 – Tomada de Preços nº OXX/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01.1** – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e VI do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

---

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

**3.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba consignada no orçamento de 2021/2022, classificada sob as seguintes rubricas:

**a) Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.**

**b) Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



---

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

---

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

4.2 - O prazo para início da execução da obra e dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras e Serviços.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (    ), conforme Anexo VI do Edital apresentado pela Contratada e inclusa na Planilha de Preços, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 - A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, mensalmente.

5.3 - As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas 10 (dez) dias após a data da aprovação da mesma, mediante manifestação favorável do Departamento de Administração.

5.4 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

---

6.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

---

**CLÁUSULA SETIMA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZO**

---

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

---

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

---

**CLÁUSULA DECIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



10.2 - O prazo de pagamento será de até **20 (vinte) dias** a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

10.3 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.9 - Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;  
e





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



11.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

---

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

---

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria do Departamento Jurídico, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL**

---

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos,



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

---

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de São Roque para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Odair Jose Silva Aguiar  
Diretor do Departamento de Administração

\_\_\_\_\_  
Yan Soares de Sampaio Nascimento  
Assessor Consultor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** XXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OXX/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 – Contrato nº XX/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: Odair Jose Silva Aguiar**

Cargo: **Diretor (a) do Departamento de Administração**

CPF: 131.927.548-69

E-mail institucional: [osaguiar@saoroque.sp.gov.br](mailto:osaguiar@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [odair.s.aguiar@gmail.com](mailto:odair.s.aguiar@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **Diretor (a) do Departamento Jurídico**

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

E-mail Institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



Processo nº 0XX/2021

Edital nº. 0XX/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

ANEXO X

“DECLARAÇÃO”

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à rua (av.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos serviços;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



CIA, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial nº 13/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa: CBS CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI, R\$ 2.106.745,00; DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI, R\$ 3.586,20; São Miguel Arcanjo - SP, 07 de junho de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 12/2021 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**  
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de madeiras a serem utilizadas em sistemas de pontes e pontões de pontes em vias rurais do município, incluindo-se os serviços de transporte, a ser utilizada pela Secretaria de Obras do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, adjuca e homologa os atos do Pregão Presencial nº 05/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa: KATSUBAGAWA NEUMANN FIEDADE - ME, R\$ 502.776,00. São Miguel Arcanjo - SP, 10 de junho de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021-PROCESSO Nº 524/2021 - SUSPENSÃO**  
OBJETO: Contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos e pensionistas, agentes políticos e estagiários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário ou assemelhadas, desde que tenha a devida autorização de qualquer custo ou ônus para os beneficiários, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a necessidade de adequação do edital, fica suspensa a sessão do Pregão Presencial supracitado marcada para às 09h15 do dia 11 de junho de 2021, vindo a ser marcada em data oportuna. São Miguel Arcanjo, 10 de junho de 2021. Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal.

## SÃO ROQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**RESUMO DE EDITAL - PP nº 06/2021** - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo - Encerramento às 14h00 horas do dia 23/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.sao-roque.sp.gov.br](http://www.sao-roque.sp.gov.br).

**RESUMO DE EDITAL - TP nº 04/2021** - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e controle social, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas - Encerramento às 14h00 horas do dia 23/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.sao-roque.sp.gov.br](http://www.sao-roque.sp.gov.br).

**RESUMO DE EDITAL - PP nº 007/2021** - Aquisição de motocicleta para a campanha IPTU premiado - Encerramento às 14h00 horas do dia 24/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.sao-roque.sp.gov.br](http://www.sao-roque.sp.gov.br).

**EXTRATO DE ATA Nº 158/2021 - PE nº 067/2020** - Objeto - Registro de Preços de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura. Detentora: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - Item 9 - 25 pcs, Câmara de ar, 24, R\$ 296,94 - Marca QBOIM; Item 10 - 25 unidades, Câmara de ar, 25, R\$ 387,40 - Marca QBOIM; Item 12 - 100 pcs, Pneu 155 R14, R\$ 455,76 - Marca Delinte; Item 13 - 100 unidades, Pneu 185x65 R14, R\$ 361,50 - Marca Summoto; Item 14 - 50 unidades, Pneu 215/75 R16, R\$ 816,32 - Marca Delinte; Item 16 - 25 unidades, Pneu 225x65 R16, R\$ 846,53 - Marca Delinte; Item 18 - 50 pcs, Protetor para câmara de ar, 16, R\$ 28,86 - Marca Carreireiro; Item 19 - 50 unidades, Protetor 20, radial, R\$ 48,88 - Marca Carreireiro; Item 20 - 25 pcs, Protetor para câmara de ar, 24, R\$ 78,00 - Marca Valadere; Item 22 - 50 unidades, Pneu 155x65 R14, R\$ 361,50 - Marca Summoto; Item 24 - 25 pcs, Pneu 205/70 R15, R\$ 608,40 - Marca Comfoser; Item 26 - 25 unidades, Pneu 155x65 R15, R\$ 400,40 - Marca Comfoser; Item 29 - 50 unidades, Pneu 185/65 R15, R\$ 361,50 - Marca Summoto; Item 30 - 75 pcs, Câmara de ar, 24, R\$ 296,94 - Marca QBOIM; Item 39 - 75 unidades, Pneu 185/65 R14, R\$ 465,76 - Marca Delinte; Item 42 - 300 unidades, Pneu 185/65 R14, R\$ 361,50 - Marca Summoto; Item 43 - 150 unidades, Pneu 215/75 R16, R\$ 816,32 - Marca Delinte; Item 45 - 75 unidades, Pneu 225x65 R16, R\$ 793,00 - Marca Delinte; Item 46 - 150 pcs, Protetor para câmara de ar, 24, R\$ 78,00 - Marca Carreireiro; Item 48 - 150 unidades, Protetor 20, radial, R\$ 48,88 - Marca Carreireiro; Item 49 - 75 unidades, Protetor para câmara de ar, 24, R\$ 78,00 - Marca Valadere; Item 51 - 150 unidades, Câmara de ar 7,50x16, tipo bico borraça, R\$ 77,95 - Marca QBOIM; Item 52 - 75 pcs, Câmara de ar 7,50x16, tipo bico metal, R\$ 82,66 - Marca QBOIM; Item 53 - 75 pcs, Pneu 205/70 R15, R\$ 608,40 - Marca Comfoser; Item 55 - 75 unidades, Pneu 185x65 R15, R\$ 400,40 - Marca Comfoser; Item 58 - 150 unidades, Pneu 185/65 R15-88h, R\$ 364,30 - Marca Comfoser. Assinatura 26/05/2021. Vigência 12 meses.

**EXTRATO DE ATA Nº 159/2021 - PE nº 067/2020** - Objeto - Registro de Preços de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura. Detentora: PNEU BOM LTDA EPP. Item 2 - 50 pcs, Pneu 215/75 R17, R\$ 981,00 - Marca Westlake; Item 3 - 25 unidades, Pneu 275/80 R22,5, R\$ 1.760,00 - Marca Kelly; Item 4 - 50 pcs, Pneu 275/80 R22,5, borrachado 16 lonas, R\$ 2.438,00 - Marca Goodyear Armorair; Item 11 - 15 unidades, Pneu 1400x24 16 lonas, R\$ 3.000,00 - Marca MRL; Item 27 - 20 pcs, Pneu 1300x24 15 lonas, R\$ 2.900,00 - Marca Malhotra; Item 28 - 10 unidades, Pneu 175x25 15 lonas, R\$ 4.100,00 - Marca Malhotra; Item 31 - 150 pcs, Pneu 215/75 R17,5 - simples, R\$ 870,00 - Marca Westlake; Item 32 - 75 unidades, Pneu 275/80 R22,5 - simples, R\$ 1.700,00 - Marca Kelly; Item 33 - 150 pcs, Pneu 275/80 R22,5 - borrachado, R\$ 2.345,00 - Marca Goodyear; Item 40 - 45 unidades, Pneu 1400x24 16 lonas, R\$ 2.980,00 - Marca MRL; Item 56 - 60 pcs, Pneu 1300x24 16 lonas, R\$ 2.900,00 - Malhotra; Item 57 - 60 unidades, Pneu 175x25 16 lonas, R\$ 4.100,00 - Marca Malhotra. Assinatura 26/05/2021. Vigência 12 meses.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA** - Tomada de Preços nº 027/2020 - Contratação de empresa para Construção de Ponte na Rua Laurindo de Andrade - Ponte Laurindo, no Município de São Roque/SP. Após análise da proposta da única licitante habilitada e com base no parecer do Departamento de Planejamento, a Comissão Permanente de Licitações resolveu julgar vencedor a empresa ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 962.776,75 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**EXTRATO DE ATA Nº 163/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021** - Objeto: Registro de Preços para aquisição de anestésicos odontológicos para atender ao SISO do Departamento de Saúde - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Item 1 - 300 unidades, anestésico injetável, marca lidocaina-guifetrina, caixa com 5 biberetes com 1,0ml cada, 1,8ml, caixa com 50 biberetes de 1,8ml, R\$ 99,00, marca Alpacal; Item 2 - 300 unidades, anestésico injetável cloridrato de articaina com epinefrina, caixa com 50 biberetes de 1,8ml, R\$ 179,00, marca Artaline; Item 3 - 300 unidades, anestésico injetável, sem vaso constritor, caixa com 50 biberetes, R\$ 99,00, marca Mepival; Item 4 - 500 Pcs, anestésico injetável tipo viduocaina, com vaso constritor, 12 gramas, R\$ 20,00, marca Benetop. Assinatura 07/06/2021 - Vigência 12 meses.

## SÃO SEBASTIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
PROCESSO Nº 4555/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021  
OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLANTAR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTOS COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS COM USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO DE FORMA À VISTA OU PARCELADA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE EM HABILITAR A EMPRESA PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, 36.063.250/0001-44, TENHO EM VISTA QUE O DOCUMENTO DE FLS 163 CONTEMPLA O CUMPRIMENTO QUANTO AO ITEM 7.2.4.2 DO EDITAL, JULGAMENTO RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO JULGADO PROCEDENTE.

SÃO SEBASTIÃO, 01 DE JUNHO DE 2021.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021  
PROCESSO Nº 5674/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP AGULHADO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021  
HORARIO DE INICIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVEIRA NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAO-SEBASTIAO.SPGOV.BR](http://WWW.SAO-SEBASTIAO.SPGOV.BR)

SÃO SEBASTIÃO, 01 DE JUNHO DE 2021  
REINALDO ALVES MOREIRA RUIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 3263/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AOS GRUPOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E AS COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2021  
HORARIO DE INICIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVEIRA NEVES 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAO-SEBASTIAO.SPGOV.BR](http://WWW.SAO-SEBASTIAO.SPGOV.BR)

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE JUNHO DE 2021  
LUIZ CARLOS BIONDI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SÃO VICENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/21- EDITAL Nº 113/2021** Objeto: Tubos de concreto para uso da SEDUP, pelo período de 12 (doze) meses, Arrematante do Lote 1: Guarani Indústrias, Comércio e Serviços Ltda, Valor total arrematado R\$ 664.998,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) e Lote 2: FRACASSADO, adjudicado em 2/6/21. Data da Homologação: 2/6/21. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1398, com Matrícula ou e-mail: [marcio\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:marcio_compras@saovicente.sp.gov.br). São Vicente 11 de junho de 2021. MARIA FLORENDO-Departamento de Compras e Licitações.

**EXTRATO DE ATA Nº 56/2021**, Pregão Presencial nº 167/20. Orgão: Fundo Municipal de Saúde do São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: SPACE INFO & MOVILIS EIRELI Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de Papelaria para atender às Unidades de Saúde, conforme especificações e nas quantidades constantes no Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 12/04/2021, Valor total: R\$ 176.760,00. São Vicente, 10 de junho de 2021. Michel Luis Santos Secretário Municipal de Saúde de São Vicente. SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

## SARAPUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**-Câmara Pública 02/2021- Processo 1707/2021- Objeto : Pactuação de Termo de Colaboração para a prestação de serviço de atendimento de atenção básica e pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde de SarapuÍ, atendimento de atenção básica do PAS do Distrito do Cocais e PAS do Bairro do Pólo, gerenciamento administrativo da área médica da unidade municipal, auxílio em implantação de protocolos de atendimento e gerenciamento da equipe da base descentralizada do SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde de SarapuÍ, as entidades interessadas deverão apresentar: Documentação de Habilitação, Plano de Trabalho e Proposta Financeira até às 09 horas de dia 13 de julho de 2021, no Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal sito à Praça 13 de Março, 25 - SarapuÍ - SP. O edital encontra-se a disposição na íntegra no Portal Municipal de SarapuÍ que poderá ser retirado em horário e dia de expediente, no site [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 15-32761177.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-Pregão Presencial 6/2021** -Processo Nº 1660/2021- Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Transporte De Alunos Da Rede Pública Do Município Dr SarapuÍ. Empresa: Still Transportes Eireli Cnpj: 12.768.493/0001-93 Endereço: Rua Engenheiro De Abilio De Melo Pinto Barão: Centro Cx: 08940-000 Cidade: Britânia-Mirim-SP Total: R\$ 2.004.880,00/Dois Milhões, Quatro Mil, Oitocentos E Oitenta Reais)

Quinto termo de julgamento ao contrato 20/017- Pregão Presencial 09/2017- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores e da rede informatizada da Prefeitura de SarapuÍ. Aditamento de renovação por mais 12 meses a partir de 02 de junho de 2021, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021- Processo 2980/2021- CONTRATO 16/2021** Objeto : Aluguel De Um Ventilador Pulmonar 920 Plus Série. Empresa: Medysistem Equipamentos Medicos Eireli - Epp Cnpj: 06.189.855/0001-99. Vigência de três meses a partir de 01 de junho de 2021, tendo o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.000,00 por mês. SarapuÍ, 10 de junho de 2021. Gustavo de Souza Barros Vieira - Prefeito Municipal

## SERRA AZUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

**PARCER DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
Ref: Pregão Presencial nº 009/2021  
Processo Licitatório nº 037/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICRO-PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL. Considerando que a empresa GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda - CNPJ nº 05.989.476/0003-82 apresenta a relação dos estabelecimentos credenciados conforme determina o edital.

A empresa GIMAVE Meios de Pagamentos e Informações Ltda não cumpriu com a quantidade mínima exigida, por não apresentar as redes de hipermercados e atacados no município de Ribeirão Preto.

Por tanto a relação apresentada NÃO FOI APROVADA conforme determina o item 7.30 do edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Serra Azul, 10 de junho de 2021.  
Camila Trevisani Salgueiro  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Serra Azul  
Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000  
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.  
Ref: Pregão Presencial nº 009/2021

Processo Licitatório nº 037/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICRO-PROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL.

Considerando que, a empresa licitante, primeira colocada da fase de lances não cumpriu com o item 7.27 do Edital que a obrigava a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias "a relação de estabelecimentos credenciados, indicando as redes de estabelecimentos credenciados dispostos entre hipermercados, supermercados, redes atacados, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutícolas, comércio de bifeiros / ou frios, padarias e similares na cidade de Serra Azul e Região".

Considerando os pareceres exarados pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Departamento Jurídico;

Considerando o disposto no item 7.30 do Edital que trata da convocação da licitante classificada em segundo lugar na fase de lances para substituição da licitante que não apresentou a relação de estabelecimentos credenciados ou a tenha apresentado em desacordo com o Edital;

Convoco a segunda colocada e as demais licitantes para a continuidade do Pregão Presencial nº 009/2021 no dia 14/ junho/2021 (segunda-feira), às 9h30min, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, Serra Azul / SP.

Serra Azul, 10 de junho de 2021,  
Foliana Aparecida Bruchi  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Serra Azul  
Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

O Município de Serra Azul torna público que, no dia e hora especificado, na sede do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, realizará a licitação modalidade Pregão Presencial do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Sessão de julgamento: dia 24 de Junho de 2021 às 09:00 horas. Edital eletrônico poderá ser consultado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Serra Azul, no endereço eletrônico e-mail [licitacoes@serrazul.sp.gov.br](mailto:licitacoes@serrazul.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico, ou pelo telefone (16)3982-9100. Serra Azul/SP, 10 de junho de 2021.

AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal.  
Prefeitura Municipal de Serra Azul  
Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 CEP: 14.230-000

## SERRA NEGRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

**EXTRATO DE CONTRATO, PROC. 158 - DISPENSA 71, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROSPER CVDT. CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE - E-MAIL COMO SERVIÇO COM GERENCIAMENTO SIMPLES. BASE LEGAL: artigo 24, Inciso XVI da Lei de Licitação nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 20.751,12, 08 de Março de 2021 - Serra Negra, SP. O edital encontra-se a disposição na íntegra no Portal Municipal de Serra Negra, no endereço eletrônico e-mail [licitacoes@serraneira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@serraneira.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico, ou pelo telefone (16)3982-9100. Serra Negra/SP, 10 de junho de 2021.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO Nº 023/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos médicos-hospitalares para a Unidade Médica de Saúde do Município de Serra Negra. O Edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico e-mail [licitacoes@serraneira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@serraneira.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico, ou pelo telefone (16)3982-9100. Serra Negra/SP, 10 de junho de 2021. Alinea Le Patrônio - Presidente da Comissão de Licitação.

**SILVEIRAS**  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 023/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos médicos-hospitalares para a Unidade Médica de Saúde do Município de Silveiras. O Edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico e-mail [licitacoes@serraneira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@serraneira.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico, ou pelo telefone (16)3982-9100. Silveiras/SP, 10 de junho de 2021. Alinea Le Patrônio - Presidente da Comissão de Licitação.

CA IZAMED LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.967.916/0001-02; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.063.331/0001-21; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.945.035/0001-91; CRIPO MAIO DROGARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.155.743/0001-17; DAKFLIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.613.881/0001-00; FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.725.489/0001-38; LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.925.322/0001-63; LUIZ GUSTAVO DE LIMA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.868.200/0001-84 e N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.838.363/0001-30, classificadas e vencedoras no certame em tela, para que compareçam no prazo em cinco (05) dias úteis, a contar desta convocação, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços no Setor de Contratos, sito à Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, nº 52, Centro, em Silveiras/SP. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

Silveiras, 10 de junho de 2021.  
Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal.

**NOTIFICAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Silveiras, NOTIFICA a empresa TREVIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.957.387/0001-06, para que, querendo, apresente sua defesa no Processo Administrativo nº 22/2019 (Pregão Presencial nº 08/2019) - aplicação de penalidade - no prazo de cinco (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Informo, outrossim, que os autos encontram-se à disposição no Setor Jurídico desta Prefeitura, situado na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 - Centro - Silveiras.

Silveiras, 10 de junho de 2021  
Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal.

## SOROCABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Tomada de Preços 012/2020 - CPL nº 586/2020, destinado a contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para testes de segurança em 04 (quatro) unidades escolares federais durante a pandemia - reabertura, que a licitante VIVA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA apresentou recurso em face ao Julgamento de Habilitação. O documento está disponível no endereço <https://bit.ly/3yX2d0d>. Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 10 de junho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

**PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020**  
A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020 - CPL Nº. 586/2020, destinado a DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PASSAGEM, ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA, POR TRAJETO INTERNO E EXTERNO, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA. Que, após análise da impugnação apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP), resolve a este pregoeiro DAR-LHE PROVIMENTO a mesma, e SUSPENDER a abertura data de 16/06/2021 para readquirir o edital. A nova data de abertura será informada posteriormente à ata de análise. Impugnação e o termo de suspensão estão disponíveis nos sites <https://bit.ly/3yX2d0d> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Número da Licitação no Banco do Brasil: 875980. Sorocaba, 10 de junho de 2021. Rosemeire Fantini - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 - CPL Nº. 038/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE MENOR COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ABERTURA DIA 23/06/2021 às 09:30 horas. Informações pelas sites [api.sorocaba.sp.gov.br/licita-consultar](http://api.sorocaba.sp.gov.br/licita-consultar) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Número da Licitação no Banco do Brasil: 876761 - fone (15) 3238-2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de junho de 2021. Juliana Roberta Coqueine - Pregoeira.

**SUD MENUCCI**  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
PROCESSO Nº 052/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS, DOS GRUPOS "A", "B" e "C" e EAGS), SEGUNDO ANEXOS RDC Nº 223/18, RCM COM AS DEMAS NORMAS E REGULAMENTOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E TÉCNICOS APLICÁVEIS SOBRE O DESEMPENHO DESSAS ATIVIDADES.

Abertura dia 25 de junho de 2021 às 09:00 horas no minuto. O Edital estará disponível no site [www.sudmenucci.sp.gov.br](http://www.sudmenucci.sp.gov.br) a partir das 14h do dia 14 de junho de 2021. Maiores informações pelo fone (18) 3786-8600/9813.

Sud Menucci - SP, 11 de junho de 2021.  
JOSE URBANO DOS SANTOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENUCCI**  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021  
PROCESSO Nº 052/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS, DOS GRUPOS "A", "B" e "C" e EAGS), SEGUNDO ANEXOS RDC Nº 223/18, RCM COM AS DEMAS NORMAS E REGULAMENTOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E TÉCNICOS APLICÁVEIS SOBRE O DESEMPENHO DESSAS ATIVIDADES.</









REGINA MESQUITA(CPF: 164.398.018-13), instalado na Rua Capitão Júlio de Oliveira, 42, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde (OBS: notificação data em 26/01/2021 - FP:01.000192/21 - descumprindo à Lei Municipal nº 3867/2012 Part. 6º, inciso X), impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 1265,75 (Mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando

pública que, em 08(oito) de junho de 2021 foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 153/2021 contra a empresa ORMAM ORLANDI DELLA DEA (CNPJ: 31.668.348/0001-85), instalado na Av. Varanguera, 484, de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade ADVERTÊNCIA em conformidade com o disposto nos artigos 112 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

#### RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL - PP nº 006/2021 - Contratação de

empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo - Encerramento às 14h00 horas do dia 23/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021- Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas e mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas - Encerramento às 14h00 horas do dia 28/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL - PP nº 007/2021- Aquisição de motocicleta para a campanha IPTU premiado - Encerramento às 14h00 horas do dia 24/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)





**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 21.** Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal e, ainda, quando se tratar de obras, compras e serviços financiados parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

(Revogado)

**I** - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~II – no Diário Oficial do Estado onde será realizada a obra ou serviço, quando se tratar de licitação de órgãos da Administração Estadual ou Municipal;~~

(Revogado)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, (modificação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**III** – em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado ou, se houver, no Município onde será realizada a obra ou serviço, podendo ainda a Administração, para ambos os casos, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição;

(Revogado)

**III** – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra; prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição;

(Revogado)

~~(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

(Revogado)

**III** - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo

federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019 ) (Vigência encerrada)

**III** - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º** O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

**§ 2º** O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

~~I - 30 (trinta) dias para a concorrência;~~

(Revogado)

**I** - quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**a)** concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~II - 45 (quarenta e cinco) dias para o concurso;~~

(Revogado)

**II** - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Fale agora com um advogado online

**a)** concorrência, nos casos não especificados na alínea "a" (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~III - 15 (quinze) dias para a tomada de preços ou leilão;~~

(Revogado)

**III** - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~IV - 45 (quarenta e cinco) dias para a licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou quando o contrato a ser celebrado contemplar a modalidade de empreitada integral;~~

(Revogado)

**IV** - cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~V - 5 (cinco) dias úteis para o convite;~~

(Revogado)

**§ 3º** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da primeira publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da



efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde:

(Revogado)

**§ 3º** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 4º** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



+ 2 seguidores

Quentes | Últimas atualizações

Buscar nesse tópico



F Federação Goiana de Municípios  
há 10 horas

## Página 38 do Federação Goiana de Municípios (FGM) de 14 de Junho de 2021

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando participação em um processo licitatório ou afetar a...

Fale agora com um advogado online



0 0 COMENTAR | 0 SALVAR f t in

1

Diário Oficial da União  
há 10 horas

## Página 186 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021-SEGAF O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que no dia 29 de junho de 2021, às 08h00min,...

0 0 COMENTAR | 0 SALVAR f t in

Diário Oficial da União  
há 10 horas

## Página 203 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Junho de 2021

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela...

 0  0  COMENTAR | 0  SALVAR     



Diário Oficial da União  
há 10 horas

## Página 197 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83,...

 0  0  COMENTAR | 0  SALVAR     



Diário Oficial da União  
há 10 horas

## Página 213 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 O Município de Tiros torna público a Tomada de Preços nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços...

 0  0  COMENTAR | 0  SALVAR     



Diário Oficial da União  
há 10 horas

## Página 246 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 14 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº: 005/CPL/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



Item 20 - R\$1.09; Item 25 - R\$0.68; Item 26 - R\$0.70; Item 29 - R\$19.60; Item 32 - R\$1.99; Item 33 - R\$1.99; Item 34 - R\$1.79; Item 37 - R\$10.19; Item 43 - R\$15.00; Item 44 - R\$11.18; Item 44 - R\$10.88; Item 45 - R\$1.21; Item 52 - R\$67.75 - SMA - Adilson Vedroni - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021  
ATA Nº 0477/21

CONTRATADA: ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME  
OBJETO: Fornecimento de material de expediente - Valores Unitários - Item 01 - R\$2.40; Item 16 - R\$14.00; Item 18 - R\$0.29; Item 23 - R\$0.94; Item 24 - R\$3.20; Item 30 - R\$15.61; Item 31 - R\$9.15; Item 35 - R\$6.90; Item 36 - R\$4.64; Item 38 - R\$1.40 - SMA - Adilson Vedroni - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021  
ATA Nº 0478/21

CONTRATADA: VIVACOR ELETROMEDICINA LTDA EPP  
OBJETO: Fornecimento de material médico (câmulas) para combate ao COVID-19 - Valores Unitários - Item 08 - R\$1.60; Item 09 - R\$50.00 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021  
ATA Nº 0479/21

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA  
OBJETO: Fornecimento de material médico (câmulas) para combate ao COVID-19 - Valor Unitário - Item 16 - R\$1.90 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021  
ATA Nº 0480/21

CONTRATADA: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de material hospitalares - Valores Unitários - Item 04 - R\$1.77; Item 05 - R\$1.74; Item 11 - R\$8.49; Item 12 - R\$15.46; Item 13 - R\$15.90 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021  
ATA Nº 0481/21

CONTRATADA: SINOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Fornecimento de material hospitalares - Valor Unitário - Item 10 - R\$4.58 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021  
ATA Nº 0482/21

CONTRATADA: JOSE BAUER DE ATAYDE & CIA LTDA  
OBJETO: Fornecimento de água mineral - Valores Unitários - Item 01 - R\$0.53; Item 02 - R\$0.53 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1.192 GAVETAS NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. A Comissão Municipal de Licitações acolhe integralmente o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, que, utilizando como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão e prola a classificação das propostas: 1º Colocado: MADRI ISKI CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 1.814.192,99 - 2º Colocado: LGR CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 1.924.425,46. O inteiro teor dessa decisão se acha encerrada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência e para surta dos devidos efeitos legais.

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Julgamento de propostas: Convite 006/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projetos técnicos para execução de sistemas de linha de vida e ancoragem. Empresa classificada em 1º Lugar: não houve. Empresas desclassificadas: ABS Engenharia Ltda. por não atender o item 3.2.2.13 do Edital e M. de Souza Santos - ME: por não atender os itens 3.2.13 e 3.2.3 do Edital. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: SR Odilson Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 065/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de artigos de papelaria. Homologada em: 10/06/2021, referente aos lotes 1 a 7 e 9 a 15 do Edital. // Pregão Eletrônico 084/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de material eletrônico. Homologada em: 09/06/2021, referente ao lote 7 do Edital. // Pregão Eletrônico 088/SGAF/2021 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de material hidráulico. Homologada em: 09/06/2021, referente aos lotes 8, 13 a 15, 17 a 19, 23, 30, 33, 34, 39, 48, 51, 54, 56 a 59, 64, 65, 70, 72, 79, 85, 86, 91, 95, 98 a 102 do Edital.

Indefernimento de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, indefere o Recurso interposto pela Empresa G. Energy Engenharia e Serviços Ltda, referente à Tomada de Preços 008/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para implantação de iluminação pública ornamental na ciclovia Via Norte. A abertura dos envelopes das Propostas, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 16/06/2021 às 09h00.

Indefernimento de Recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, decide DEFERIR o Recurso interposto pela Empresa Marprado Construção Civil Eireli, referente a TP 009/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de ciclovia no bairro Chácara Reunida. A abertura dos envelopes das propostas, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 17/06/2021 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Sr. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Indefernimento de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, indefere os Recursos interpostos pelas Empresas: RD Silva Serviços de Portaria, RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli, Vagner Borges Dias, Milcien Comércio e Serviços Ltda, referentes ao Pregão Presencial 001/SGAF/2021 Objeto: Prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público.

Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: SR Odilson Gomes Braz Junior: Pregão Presencial 001/SGAF/2021 Objeto: Prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público. Adjudicada e Homologada em: 14/06/2021.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Sr. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Editais de Licitação: PP 010/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Carga. Abertura em 29/06/2021 às 13h30/PE 17/15/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares Diversos - Grupo V. Abertura em 30/06/2021 às 08h30/PE 17/25/2021. Objeto: Aquisição de Papel - Sulfite e Auto-Copiativo. Abertura em 30/06/2021 às 13h30.

Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margaret Carlos da Silva Correlat: PE 152/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Curativos Especiais - Atadura Elástica de Alta Compressão. Homologada em 14/06/2021. Prorrogação de licitação com alteração de edital: TP 001/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Materiais e Mão de Obra, para Realizar Reforma da Cobertura da Sede da Secretaria da Saúde. Informamos que a Licitação em referência, que acontecerá em 15/06/2021 às 08h30 foi prorrogada para: 07/07/2021 às 08h30.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 26.009/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma, Sr. Dra. Margaret Carlos da Silva Correlat: 14/06/2021. Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: BIPARTILLOXY 100 OU 200 DA RESPIRACON OU ASTRAL 100 DA RESMED OU SIMILAR QUE CONTEHA VOLUME CORRENTE 500 - 200 ML, PRESSÃO CONTROLADA, BIVEL, FREQUÊNCIA RESPIRATORIA, POSSIBILIDADE DE ACOPLAR ENTRADA DE OXIGÊNIO, ALARME DE DESCONEXÃO DO CIRCUITO, APNEIA E VOLUME CORRENTE BAIXO, BATERIA INTERNA. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

Indefernimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margaret Carlos da Silva Correlat, indefere o Recurso interposto pela Empresa Cirúrgica União Ltda, referente ao PE 152/SS/2021. Objeto: Ata de registro de Preços para o Fornecimento de Curativos Especiais - Atadura Elástica de Alta Compressão.

Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial. Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Licitação em referência: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sic/licitacoes/index.aspx

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Edital Chamamento Público. Objeto: Seleção e contratação Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192, Regional do Alto Vale do Paraíba. Pregão Eletrônico 01/21. Proc. adm. 02/21. Prazo final manifestação interesse: 21/07/21. 17h. Sessão Pública: 28/07/21, 9h. Informações: Rua Prudente Meireles de Moraes, 302 (Parque Vicentina Aranha), das 9h00 às 17h00. O edital completo pode ser obtido no site: www.consasp.gov.br.

#### SÃO LUIZ DO PARAITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Tomada de Preços nº 02/2021 - Edital nº 034/2021 - Proc. Adm. Mun. nº 038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra "REUTILIZAÇÃO DO CALÇADO VERDE PERTO", nos termos do edital e de seus anexos e do convênio 049/2016. A P.M. SÃO LUIZ PARAITINGA torna público que a empresa CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA, CNPJ 02.888.400.001-00 foi inabilitada quanto à documentação de habilitação. Em cumprimento ao inciso I, alínea "a", do art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso de 15/06/2021 até o dia 21/06/2021, ficando a empresa intimada a partir da data desta publicação.

NO DIA 14/06/2021, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SICHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPIGRÁFE, QUAIS SEJAM: ITENS 12, 13 PARA A EMPRESA OSMAR REDENTOR DOS SANTOS ME CNPJ: 72.684.285/0001-38, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 PARA A EMPRESA PRADO & JUDIC LTDA CNPJ: 14.213.863/0001-51. FICAM AS EMPRESAS CONVOCADAS A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. PREGÃO (ELETTRÔNICO) 01/2021 - PROC. ADM. 034/2021 - EDITAL 039/2021 - NO DIA 14/06/2021, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ANA LUCIA B. SICHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU O LOTE 01 DO PREGÃO EM EPIGRÁFE PARA A EMPRESA AGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 20.118.795/0001-44. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO E PRESTAR A GARANTIA CONTRATUAL (ITEM 15.1.2 DO EDITAL) NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO E DESDE JÁ CONVOCADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS TERMOS E PRAZOS DO ITEM 15.1.5 DO EDITAL 039/2021.

#### SÃO MANUEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - Processo Administrativo nº 2285/2021. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos não letais com a empresa CONDOM SIA INDUSTRIA QUÍMICA pelo valor total de R\$ 19.861,00, com fundamento previsto no art. 25, I, da Lei de licitações nº 8.666/93. São Manuel, 14 de junho de 2021. Ricardo Salgado Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 2156/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021 - Contrato nº: 54/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: H. M. LINCK. CNPJ/ME: 00.606.644/0001-87. Objeto: Aquisição de câmara vertical (câmara fria) para armazenamento e conservação de vacina contra a COVID 19. Prazo: 16/06/2021 a 15/06/2022. Valor Total: R\$ 15.200,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA Nº: 1709/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2199/2021 - B. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: BRUTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ/ME: 15.191.207/0001-68. Objeto: Registro de preço para possível contratação de serviços de transporte e carregamento, efetuado por empresa do ramo, para operações que necessitam de caminhão carroceria seca fixa com motorista, pra carregadeira e mini carreta (concha) com operadores, para atender as Direções da Prefeitura de São Manuel. Prazo: 28/05/2021 a 27/05/2022. Valor Total: R\$ 35.030,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 894/2021 - Tomada de Preços nº 01/2021 - Contrato nº: 53/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: S. BATISTA DE ALEMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. CNPJ/ME: 27.458.343/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da EMEI Iolanda Inocenti Luzetto. Prazo: 21/06/2021 a 20/06/2022. Valor Total: R\$ 1.084.683,63.

#### SÃO PEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ATA DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021  
AQUISIÇÃO DE EPIS

Atas 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021 às 09h00min, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria 4.584 de 15 de janeiro de 2021, para os trabalhos de NEGOCIAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS ao Pregão Presencial 28/2021, para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Sendo que a empresa CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP foi convocada para a sessão, porém não compareceu presencialmente. Iniciada a sessão, a empresa CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP encaminhou a amostra do item 13 - Capacete com aba frontal, com suspensão composta de carterina (14), que foi verificada e julgada como CLASSIFICADA, por atender as especificações do Edital e, portanto, ser aprovada. Desta forma, o item 13 foi negociado via contato telefônico no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta reais), e por estar dentro do valor estimado, foi aceito. Sendo assim, considerando a negociação e a análise das amostras apresentadas JULGA-SE como vencedores do Pregão Presencial 28/2021 as empresas: CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP nos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA nos itens 5 e 7; D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI no item 6; CLAUDINEI DIAS VESGUARIOS nos itens 14, 15 e 16. Os itens 17 e 23 JULGAM-SE como fracassados. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias para prazo recorre. Nada mais a fazer, encerram-se os trabalhos. Neste momento lava-se a presente ata que vai assinada pelos membros presentes. Publique-se a presente decisão para que produza seus efeitos. Valdemir Antonio Malaguetta - Pregoeiro

#### SÃO ROQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

REVOGAÇÃO - Ref. PE nº 018/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Roque, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia. Em 07/06/2021, o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos do processo. - COMUNICADO - SUSPENSÃO - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque. Encerramento às 14:00 horas do dia 28/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site: www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas. Encerramento às 09:30 horas do dia 19/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site: www.sao-roque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - CP nº 002/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitériais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipais do município de Estância Turística de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade. Encerramento às 09h30 horas do dia 21/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021, no site: www.sao-roque.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref: Tomada de Preços nº 07/2020 - Contratação de empresa para Construção de Ponte na Rua Laurindo de Andrade - Ponte Laurindo, do Município de São Roque/SP. Em 14/06/2021, o Sr. Prefeito homologou e adjudicou à empresa - ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 862.776,75 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - C. P. Nº 005/2018 - Contrato nº 052/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Caeté - Fase 02 - Contratada: TPD ENGENHARIA LTDA - Assinatura: 16/04/2021 - Vigência: 60 dias - Fundamento: Lei Federal 8.666/93 c/ alterações.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Chamamento Público nº 004/2017 - Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços destinados à arrecadação de multas e trânsito. Contratado: Banco do Brasil S.A - Assinatura: 18/05/2021

REVOGAÇÃO - Ref. PP nº 046/2020 - Contratação de empresa para serviços de Detetização e Desratização, com fornecimento de material e mão de obra para as Unidades do Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I. Em 01/06/2021, o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos do processo.

#### SÃO SEBASTIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021 PROCESSO Nº73/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PARAGUAI E URUGUAI

NO BAIRRO ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAIS E PROPOSTAS: ATÉ 01/07/2021 ÀS 9h15min  
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 01/07/2021 ÀS 10h00h  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO: AV. DO MOR LOBO VIANA 427 BL 56 L6 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$4,00. OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JUNHO DE 2021  
LUIZ EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

#### SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

#### ERRATA PUBLICAÇÃO

RE RATIFICAÇÃO DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇO nº 07/2021, Senhor José Francisco Marth, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público aos interessados as reatificações, procedimento licitatório nº 42/2021, na modalidade de tomada de preço nº 07/2021, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, descreve o que compreende o objeto pretendido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as seguintes alterações na publicação veiculada em 12/06/2021:

1. DA RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO:  
Alteração na data de realização do mesmo para o dia 20/07/2021 às 14h30min, conforme já se constava nos termos editais.

1.2. Mesmo em virtude da reatificação ora realizada, FICA MANTIDO O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇO nº 07/2021, COM MESMA DATA DO DIA 20/07/2021, às 14h30min, de modo que todos os prazos legais foram cumpridos.

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidos inalterados todos itens e subitens do Edital da Tomada de Preço nº 07/2021.

O Edital e o Edital de Edital estão disponíveis no site: www.sgrama.sp.gov.br para download. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 0XX11 3646-9951, ou pelo e-mail: licitacao@sgrama.sp.gov.br

José Francisco Marth - Prefeito Municipal  
14 de junho de 2021

#### SÃO SIMÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 069/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. Contrato nº 068/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 147.331,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME. Contrato nº 072/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 045/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: R. F. ZAMBELLE - PANIFICADORA ME. Contrato nº 080/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, (pão e derivados), por demanda para o uso no setor de merenda escolar, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência e anexos. Data: 08/06/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 544.980,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 049/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GILSIAINE DA SILVA TAMBOIRIN SASSA E JOSÉ LUIS SASSA. Contrato nº 078/2021. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Martins Prado Junior, nº 1.757 - Centro - São Simão-SP, cadastrado no município sob o nº 1.02.039.0019 para abrigar as instalações do Fundo Social, conforme termo de referência e anexos. Data: 27/06/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte e quatro mil reais).

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO 052/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021  
O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com condutor, para transporte intermunicipal de acordo com a necessidade do departamento municipal de assistência social e do centro de referência de assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, ratificando o objeto em favor de M. D. T. Q. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.048.589/0001-47. Valor global: R\$ 17.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Data: 08/06/2021, Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhe-







**PODER EXECUTIVO****PUBLICIDADE****COMUNICADOS E  
RESUMOS DE EDITAIS**

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova

data a ser marcada e publicada.

RESUMO DE EDITAL - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque. Encerramento as 14:00 horas do dia 28/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas. Encerramento as 09:30 horas do dia 19/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL - CP nº 002/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitériais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa

em caráter de exclusividade - Encerramento às 09h30 horas do dia 21/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)



### COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

The screenshot shows the 'AUDESP' application window for the 'TCE-SP' (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). The main window has a title bar 'Prestação Oficial para o TCE-SP' and menu items 'Pacotes', 'Configurações', and 'Ajuda'. The 'Transmitir Pacote' sub-window is active, displaying a table with columns 'Nome do Pacote', 'Descrição', and 'Localização'. The table contains two rows: 'PP 007 2021.dat' and 'TP 004 2021.dat'. A modal dialog box titled 'Log de Transmissão' is overlaid on the table, showing an information icon and the text: 'Pacote enviado com sucesso: PP 007 2021.dat.' and 'Pacote enviado com sucesso: TP 004 2021.dat.' with an 'OK' button. At the bottom of the 'Transmitir Pacote' window, there is an 'Excluir' button and a status bar that says 'Aguarde, enviando pacotes de dados...'. A 'Transmitir' button is also visible in the bottom right corner of the main window.

| Nome do Pacote  | Descrição | Localização                |
|-----------------|-----------|----------------------------|
| PP 007 2021.dat |           | 2021\TCE ENVIO DE EDITA... |
| TP 004 2021.dat |           | 2021\TCE ENVIO DE EDITA... |

**Log de Transmissão**

Pacote enviado com sucesso: PP 007 2021.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 004 2021.dat.

OK

Excluir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

Transmitir



Busca: 

A+

A-

PRINCIPAL  
(logado.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)

LICITAÇÕES

SENHA  
(alterar\_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=268)

 Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=268) Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=268)

## Relatórios da Campanha

 Detalhes Envios Gráficos Aberturas e Cliques

### Detalhes da Campanha

**Assunto:** TP 004 2021 Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações contratos, recu

**Mensagem:** Segue comunicado de suspensão e nova publicação com alteração da data da sessão.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas. Encerramento as 09:30 horas do dia 19/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

Busca: 

A+

A-

PRINCIPAL  
(logado.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)

LICITAÇÕES

SENHA  
(alterar\_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=268)

 Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=268) Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=268)

## Relatórios da Campanha

 Detalhes Envios Gráficos Aberturas e Cliques

### Relatório de Envios

Total de registros exibidos: 6 de 6

 Atualizar Informações

Exportar dados para: ▼

| Situação                                                                                       | Nome                                    | E-mail                      | Data/Hora Envio | Data/Hora Visualização | Acessos                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  Aguardando | FÁBIO MARTINS PEREIRA BARROS            | dedalusconcursos@gmail.com  |                 | -                      |                                                                                       |
|  Aguardando | LUCAS DE PAULA GONÇALVES                | lucas@assessoria.com.br     |                 | -                      |  |
|  Aguardando | CHARLES VINÍCIUS DOS SANTOS CRUZ        | licitacoes@evoluta.adm.br   |                 | -                      |  |
|  Aguardando | EDUARDO FERREIRA DE SOUZA               | edu394@zipmail.com.br       |                 | -                      |  |
|  Aguardando | FABIO LUIZ SANDRINI                     | fabio.sandrini@vacc.com.br  |                 | -                      |  |
|  Aguardando | JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE MIRANDA | contato@mirandaemota.com.br |                 | -                      |  |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIATURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021**  
**Data 19/07/2021 as 09h30 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

\* EDITAL N.º 106/2021

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço;

**Regime de Execução:** Empreitada por melhor preço Global;

**Recebimento dos envelopes documentação, proposta técnica e proposta financeira:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 09h30hs do dia 19/07/2021.**

### 01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

### 03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 353.199,84 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2021/2022:

Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.

Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.

### 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 14/07/2021.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone (11) 4784-8542 ou (11) 4784-9633.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de licitar e contratar com o município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.2.10**- Empresas não cadastradas na Prefeitura do Município de São Roque.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

### **05 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1** Prestar garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 3.531,99** (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). A garantia deverá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que expedirá comprovante da prestação.

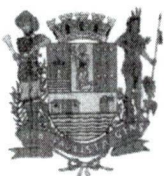
**05.2** O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser anexado ao Envelope 1 – Documentos de Habilitação, no caso de garantia em dinheiro ou cheque, esta deverá ser recolhida através de depósito bancário, conforme conta bancária que segue abaixo, devendo o comprovante do depósito ser juntado no envelope documentação.

**DEPÓSITO IDENTIFICADO**  
**BANCO DO BRASIL**  
**AG: 0523-1**  
**CONTA CORRENTE: 15201-3**  
**Cnpj : 70.946.009/0001-75**

**5.2.1** – Caso venha ocorrer prorrogação da data de abertura dos envelopes, as empresas deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

### **06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.1.1** Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, os representantes das empresas licitantes poderão, alternativamente, apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, carta de credenciamento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 caso a firma do signatário não esteja reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na Tomada de Preços nº 004/2021, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

**06.1.2** O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**06.1.3** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**06.1.4** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**06.1.5** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**06.1.6** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**06.1.7** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**06.1.8** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA” ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

### **07 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**07.1 - No envelope documentação deverá constar:**

**07.1.1 -** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**07.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**07.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**07.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:**

#### **07.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**07.2.1.1 –** Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, se firma individual.

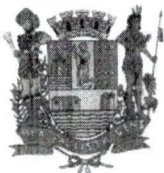
**07.2.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**07.2.1.3 -** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**07.2.1.4 –** Caso os documentos do item 06.1.5 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

#### **07.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 35.320,00** (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**07.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**07.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

**GEG** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**07.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**07.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**07.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**07.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**07.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**07.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**07.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**07.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**07.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**07.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011); mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**07.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**07.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**07.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**07.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**07.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**07.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

### **07.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**07.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao órgão profissional da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**07.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de serviços similares (características semelhantes) com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### 07.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

**07.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**07.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**07.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**07.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS 09h30 HORAS DO DIA 19/07/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 08 - DA PROPOSTA TÉCNICA

**08.1** - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

**08.1.1- Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

**08.1.2–** Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**8.2-** Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo VII – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial.

**8.2.1 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.**

**8.2.2 - O envelope contendo a Proposta Técnica deverá conter a inscrição:**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS 004/2021**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 09h30 HORAS DO DIA 19/07/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

### **09 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**09.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem qualquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:**

- a.** Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme ANEXO VI.
- b.** Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;
- c.** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- d.** Apresentar as seguintes declarações (ANEXO X) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d.1) tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.

d.2) empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;

d.3) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

e. Deverá conter a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope 01.

f. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

g. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

09.2 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

09.3 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ENCERRAMENTO: ÀS 09h30 HORAS DO DIA 19/07/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 - Da entrega dos envelopes 1, 2 e 3.

10.1.1 - Os envelopes números 1, 2 e 3 contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTAS DE COMERCIAL, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às 14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**10.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.2.2 e 08.3**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

### **10.2 - Da sessão de abertura**

**10.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 09h30 do dia 19/07/2021.**

### **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**11.2** - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

**11.4** - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**11.5** -Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

**11.6** -A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

**11.7** -A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

**11.8** -Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

**11.9** -A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

**a)** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

**a1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque, ou

**a2)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Roque.

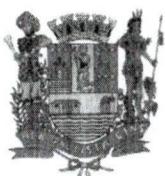
**b)** Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

**11.10** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

c) apresentar valor superior a **R\$ 353.199,84**

**11.11** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

**11.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**11.11.3** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa**

**11.11.4** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

**11.11.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.11.5.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.12** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

**11.13** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

**11.14** A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.15** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

**12.2** - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

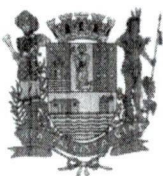
## **13 - DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços mensais a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na planilha constante de sua proposta.

**13.2** - O valor mensal ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

## **14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**14.1** - Os preços, constantes da planilha de preços apresentados pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor.

**14.2** - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

## **15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Administração.

**15.2** - O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 16.1 deste Edital;

## **16- GARANTIA DO CONTRATO:**

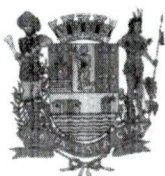
**16.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

**16.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**16.3** - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

**16.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

**16.5** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**16.6** – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

## **17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

**17.2** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.3** - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

**17.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

**17.5** - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 18 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

**18.2** - O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

**18.3** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

### 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### 20 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**20.1** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**20.2** - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

**20.3** - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

### 21 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

**21.1** - A **PREFEITURA** procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

**21.2** - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

21.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

21.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:**

#### **22.1 – Da Contratada**

22.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

22.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

22.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

22.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

22.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

22.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

22.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

22.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato; e

22.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

22.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## 22.2 – Da Prefeitura

22.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

22.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 23 – DA RESCISÃO

23.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

23.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

24.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

24.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

24.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

24.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

24.9 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência.
- Anexo II Credenciamento – Modelo
- Anexo III Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Modelo
- Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V Declaração de Não Impedimento
- Anexo VI Declaração de valor total da proposta.
- Anexo VII Critérios de Pontuação da Proposta Técnica
- Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IX Termo de Ciência e Notificação
- Anexo X Declaração - Modelo

24.10 - Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 as 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-9634 – 4784-8532 e ou através do e-mail: [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br)

24.11 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, 14 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

## ANEXO I

### Termo de Referência

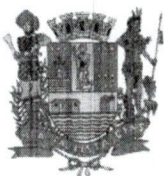
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### - CONTABILIDADE E FINANÇAS.

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato “xml”, a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## “ESTÂNCIA TURÍSTICA”

### ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

#### - LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93 10.520 /02, LC 123/06 e 14.133/2021 bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

#### - RECUSOS HUMANOS.

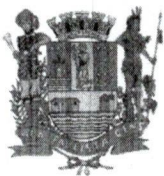
- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

#### - CONTROLE INTERNO.

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

#### - TERCEIRO SETOR

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCIP's);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

## "ESTÂNCIATURÍSTICA"

### ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos

#### **- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A prestação de serviços não implicará na execução de atividades que já façam parte da rotina administrativa dos servidores públicos municipais, ou seja, não tem o condão de substituir os servidores em suas atribuições, mas sim, a de complementar e dar sustentação às suas atividades, seja com o atendimento a consultas, elaboração de pareceres e treinamento constante e contínuo, como melhor forma de colaborar com a constante formação técnica dos servidores públicos municipais;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIATURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO



*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- Na eventualidade de um servidor demandar à contratada, algum serviço de sua responsabilidade, a contratada deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato que, por sua vez, verificará a razão de tal encaminhamento, aprovando seu atendimento apenas em caso que se revista de caráter de excepcionalidade;
- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;
- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;

**Odair Jose Silva Aguiar**  
**Diretor do Departamento de Administração**

**Yan Soares de Sampaio Nascimento**  
**Assessor Consultor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIATURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 004/2021**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIATURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

Ref.: T. P. n.º 004/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 004/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



## ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

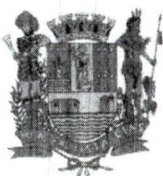
Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

**(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

### DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Processo nº 004/2021

Edital nº. 106/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2021**, que o preço total da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Representante Legal

Nome

Cargo





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**ANEXO VII**

**Processo nº 0XX/2021**

**Edital nº. 0XX/2021**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. Possuir profissionais com formação superior (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
  - Mais de 15 profissionais – 10 (dez) pontos;
  - de 10 a 14 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - menos de 10 profissionais – 01 (um) ponto;
  - Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.
2. Possuir advogados inscritos na OAB (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
  - Mais de 10 advogados – 10 (dez) pontos;
  - de 05 a 09 advogados – 05 (cinco) pontos;
  - Menos de 05 advogados – 01 (um) ponto;
  - Sem advogados inscritos na OAB – 0 pontos.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



3. Possuir profissionais com formação em Administração, com inscrição no Conselho Regional de Administração (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
- 03 Administradores ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 administradores – 05 (cinco) pontos;
  - Sem profissionais com formação em administração e inscrição no CRA – 0 pontos.
4. Possuir profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência em contabilidade pública (item a ser comprovado mediante a apresentação de diploma ou documento equivalente, bem como atestado de capacidade técnica, em nome do indicado, que comprove sua experiência anterior, além da concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação):
- 03 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 01 a 02 profissionais – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência e contabilidade pública – 0 pontos.
5. Possuir profissionais com Pós Graduação, extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalente dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação).
- 05 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
  - 03 a 04 profissionais – 05 (cinco) pontos;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- 01 a 02 profissionais – 01 (um) ponto;
  - sem profissionais com pós graduação, extensão universitária ou especialização – 0 pontos.
6. Possuir em seus quadros, profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 2 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 1 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos – 0 pontos;
7. Possuir em seus quadros profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):
- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
  - 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
  - sem profissionais com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública – 0 pontos.
8. Possuir em seus quadros profissional que tenha participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro junto à órgãos públicos (item a ser comprovado mediante a apresentação de cópia da portaria, decreto ou qualquer outro documento



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



hábil para tanto no qual conste o nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):

- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro – 0 pontos;

9. Possuir em seus quadros, profissional que tenha ministrado palestras, cursos ou treinamentos (item a ser comprovado mediante a apresentação do cartaz do evento, matérias veiculadas na imprensa, atestado ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- 3 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 1 a 2 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham ministrado palestra, cursos ou treinamentos – 0 pontos.

10. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 400 processos – 10 (dez) pontos;
- de 300 a 399 processos – 07 (sete) pontos;
- de 200 a 299 processos – 05 (cinco) pontos;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- de 100 a 199 processos – 03 (três) pontos;
- menos de 100 processos – 01 (um) ponto.

11. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Contas Anuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.

12. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Repasses ao Terceiro Setor (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 40 processos – 10 (dez) pontos;
- de 30 a 39 processos – 07 (sete) pontos;
- de 20 a 29 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 10 a 19 processos – 03 (três) pontos;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



- Menos de 10 processos – 01 (um) ponto.

13. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Termos Contratuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

14. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Atos de Admissão de Pessoal (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



15. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, relativos a Recursos Ordinários (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

16. Comprovação do número de clientes atendidos simultaneamente na área de consultoria e assessoria na área de administração pública em geral (item a ser comprovado mediante a apresentação de documento hábil):

- acima de 10 (dez) clientes – 10 (dez) pontos;
- de 07 a 09 clientes – 07 (sete) pontos;
- de 04 a 06 clientes – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 03 clientes – 03 (três) pontos;
- sem clientes atendidos na área de consultoria e assessoria pública – 0 pontos.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E .....**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, CNPJ nº XX, com sede à Rua XX, nº XXX, centro, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo nº 0XX/2021 – Tomada de Preços nº 0XX/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e VI do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

---

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

**3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba consignada no orçamento de 2021/2022, classificada sob as seguintes rubricas:**

**a) Ficha 586 - 01.11.01.04.122.006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Tesouro – Manutenção do Departamento Jurídico.**

**b) Ficha 77 - 01.02.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 01 – Manutenção do Departamento de Administração.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



---

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

---

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

4.2 - O prazo para início da execução da obra e dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras e Serviços.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (     ), conforme Anexo VI do Edital apresentado pela Contratada e inclusa na Planilha de Preços, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 - A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, mensalmente.

5.3 - As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas 10 (dez) dias após a data da aprovação da mesma, mediante manifestação favorável do Departamento de Administração.

5.4 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

---

6.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

---

**CLÁUSULA SETIMA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZO**

---

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

---

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

---

**CLÁUSULA DECIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



10.2 - O prazo de pagamento será de até **20 (vinte) dias** a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

10.3 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.9 - Executar as obras em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;  
e



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



11.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

---

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

---

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria do Departamento Jurídico, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL**

---

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos,





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

---

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de São Roque para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Odair Jose Silva Aguiar  
Diretor do Departamento de Administração

\_\_\_\_\_  
Yan Soares de Sampaio Nascimento  
Assessor Consultor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** XXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0XX/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 – Contrato nº XX/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência - Para 12 meses.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: Odair Jose Silva Aguiar**

Cargo: **Diretor (a) do Departamento de Administração**

CPF: 131.927.548-69

E-mail institucional: [osaguiar@saoroque.sp.gov.br](mailto:osaguiar@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [odair.s.aguiar@gmail.com](mailto:odair.s.aguiar@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **Diretor (a) do Departamento Jurídico**

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail Institucional: XXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



Processo nº 0XX/2021

Edital nº. 0XX/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

ANEXO X

“DECLARAÇÃO”

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à rua (av.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos serviços;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



Item 20 - R\$1,09; Item 25 - R\$0,68; Item 26 - R\$0,70; Item 29 - R\$19,60; Item 32 - R\$1,99; Item 33 - R\$1,99; Item 34 - R\$1,79; Item 37 - R\$1,01; Item 41 - R\$15,00; Item 43 - R\$11,18; Item 44 - R\$10,88; Item 45 - R\$1,21; Item 52 - R\$67,75 - SMA - Adilson Vedroni- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021  
ATA Nº 0477/21

CONTRATADA: ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME  
OBJETO: Fomento de material de expediente - Valores Unitários - Item 01 - R\$2,40; Item 16 - R\$14,00; Item 18 - R\$0,29; Item 23 - R\$0,94; Item 24 - R\$3,20; Item 30 - R\$15,61; Item 31 - R\$5,15; Item 35 - R\$6,90; Item 36 - R\$4,64; Item 38 - R\$1,40. SMA - Adilson Vedroni- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021  
ATA Nº 0478/21

CONTRATADA: VIVACOR ELETROMEDICINA LTDA EPP  
OBJETO: Fomento de material médico (câmulas) para combate ao COVID-19 - Valores Unitários - Item 08 - R\$21,60; Item 09 - R\$50,00 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021  
ATA Nº 0479/21

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA  
OBJETO: Fomento de material médico (câmulas) para combate ao COVID-19 - Valores Unitários - Item 16 - R\$51,30 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021  
ATA Nº 0480/21

CONTRATADA: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fomento de material hospitalares - Valores Unitários - Item 04 - R\$1,77; Item 05 - R\$1,74; Item 11 - R\$8,49; Item 12 - R\$156,46; Item 13 - R\$159,00 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021  
ATA Nº 0481/21

CONTRATADA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Fomento de material hospitalares - Valor Unitário - Item 10 - R\$4,58 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021  
ATA Nº 0482/21

CONTRATADA: JOSE BAUER DE ATAYDE & CIA LTDA  
OBJETO: Fomento de material de higiene - Valores Unitários - Item 01 - R\$0,53; Item 02 - R\$0,53 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1.192 GAVETAS NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. A Comissão Municipal de Licitação acolhe integralmente o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, que é utilizado como razão de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão e prola a classificação das propostas: 1º Colocado: MADRI (SKI CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 1.814.192,99 - 2º Colocado: LGR CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 1.924.425,46. O inteiro teor dessa decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência e para que surta os devidos efeitos legais.

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Julgamento de propostas: Convite 055/GAF/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projetos técnicos para execução de sistemas de linha de vida e ancoragem. Empresa classificada em 1º Lugar: não houve. Empresas desclassificadas: ABS Engenharia Ltda. por não atender o item 3.2.2.13 do Edital e M.J de Souza Santos - ME: por não atender os itens 3.2.2.13 e 3.2.3 do Edital. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art. 107, da Lei Federal 8.666/93.

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: Sr. Adilson Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 065/GAF/2021 Objeto: Aquisição de artigos de papelaria. Homologado em: 10/06/2021, referente aos lotes 1 a 7 e 9 a 15 do edital. II Pregão Eletrônico 084/GAF/2021 Objeto: Aquisição de material eletrônico. Homologado em: 09/06/2021, referente ao lote 7 do edital. II Pregão Eletrônico 085/GAF/2021 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de material hidráulico. Homologado em: 09/06/2021, referente aos lotes 8, 9, 13 a 15, 17, 19, 20, 33, 34, 39, 48, 51, 54, 56 a 59, 64, 65, 70, 72, 78, 85, 86, 91, 95, 98 a 102 do edital.

Indeferimento de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa G Energy Engenharia e Serviços Ltda, referente à Tomada de Preços 008/GAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para implantação de iluminação pública ornamental na ciclovia Via Norte. A abertura dos Envelopes das Propostas, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 15/06/2021 às 09h00.

Deferimento de Recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, decide DEFERIR o Recurso interposto pela Empresa Marprado Construção Civil Eireli, referente a TP 009/GAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de ciclovia no bairro Chácara Real. A abertura dos envelopes das propostas, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 17/06/2021 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

Indeferimento de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, INDEFERE os Recursos interpostos pelas Empresas: RD Silva Serviços de Portaria, RIR Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli, Vagner Borges Dias, Milicem Comércio e Serviços Ltda, referentes ao Pregão Presencial 001/GAF/2021 Objeto: Prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público.

Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Pregão Presencial 001/GAF/2021 Objeto: Prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento ao público. Adjudicada e Homologada em: 14/06/2021.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

## SECRETARIA DE SAÚDE

Editais de licitação: PP 010/55/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Carga. Abertura em 29/06/2021 às 13h30/PE 171/55/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo V. Abertura em 30/06/2021 às 08h30/PP 172/55/2021. Objeto: Aquisição de Papel - Sulfite e Auto-Copiativo. Abertura em 30/06/2021 às 13h30.

Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margarette Carlos da Silva Correia: PE 152/55/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Curativos Especiais - Atadura Elástica de Alta Compressão. Homologada em 14/06/2021. Retomagem de licitação com alteração de edital: TP 001/55/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para Realizar Reforma da Cobertura da Sede da Secretaria da Saúde. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 15/06/2021 às 08h30 foi prorrogada para: 07/07/2021 às 08h30.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratação: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 26.009/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma, Sra. Dra. Margarette Carlos da Silva Correia: 14/06/2021. Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: BIPARTILHO 100 OU 200 DA RESPIRACON OU ASTRAL 100 DA RESMED OU SIMILAR, QUE CONTEHA VOLUME CORRENTE SUO - 200 ML PRESSÃO CONTROLADA, BIVEL, FREQUENCIA RESPIRATORIA, POSSIBILIDADE DE ACOPLAR ENTRADA DE OXIGÊNIO, ALARME DE DESCONEXÃO DO CIRCUITO, APINEIA E VOLUME CORRENTE BAIXO, BATERIA INTERNA. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

Indeferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margarette Carlos da Silva Correia, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa Cirúrgica União Ltda., referente ao PE 152/55/2021. Objeto: Ata de registro de Preços para o Fornecimento de Curativos Especiais - Atadura Elástica de Alta Compressão.

Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial. Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx>

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Edital Chamamento Público. Objeto: Seleção e contratação Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento da Secretaria de Saúde - SAMU-192, Regional do Alto Vale do Paraíba. Proponente: 01/21. Proc. adm. 02/21. Prazo final manifestação interesse: 21/07/21, 17h. Sessão Pública: 28/07/21, 9h. Informações: Rua Prudente Meireles de Moraes, 302 (Parque Vicentina Aranha), das 9h00 às 17h00. O edital completo pode ser obtido no site [www.consasp.gov.br](http://www.consasp.gov.br).

## SÃO LUIZ DO PARAITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Tomada de Preços nº 02/2021 - Edital nº 034/2021 - Proc. Adm. Mun. nº 038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra "REUTILIZAÇÃO DO CALÇADO VERDE PERTO", nos termos do Edital e de seus anexos e do convênio 049/016. A PM, SÃO LUIZ PARAITINGA, torna público que a empresa CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA, CNPJ 02.888.400.000-01 por inabilitada quanto à documentação de habilitação. Em cumprimento ao inciso I, alínea "a", do art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso de 15/06/2021 até o dia 21/06/2021, ficando a empresa intimada a partir da data desta publicação.

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 28/2021 - EDITAL 332/2021 - NO DIA 14/06/2021, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SCHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPIGRAFE, QUAIS SEJAM: ITENS 12, 13 PARA A EMPRESA OSMAR REDETOR DOS SANTOS ME CNPJ: 27.684.285/0001-38, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 PARA A EMPRESA PRADO E JUDIC LTDA CNPJ: 14.213.863/0001-51. FICAM AS EMPRESAS CONVOCADAS A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

PREGÃO (ELETRÔNICO) 01/21 - PROC. ADM. 034/2021 - EDITAL 030/2021 - NO DIA 14/06/2021, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SCHERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU O LOTE 01 DO PREGÃO EM EPIGRAFE PARA A EMPRESA AGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 20.118.795/0001-44. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO E PRESTAR A GARANTIA CONTRATUAL (ITEM 15.1.2 DO EDITAL) NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO E, DESDE JÁ, CONVOCADA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS TERMOS E PRAZOS DO ITEM 15.1.5 DO EDITAL 030/2021.

## SÃO MANUEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021 - Processo Administrativo Nº 2285/2021. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos não letais com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA pelo valor total de R\$ 9.981,00, com fundamento previsto no art. 25, I, da lei de licitações nº 8.666/93. São Manuel, 14 de junho de 2021. Ricardo Salero Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº. 2156/2021 - Pregão Eletrônico nº 118/2021 - Contrato nº. 54/2021. CONTRATADA: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: H. M. LINCK. CNPJ/ME: 00.600.664/0001-87. Objeto: Aquisição de câmara vertical (câmara fria) para armazenamento e conservação de vacinas contra o COVID 19. Prazo: 16/06/2021 a 15/06/2022. Valor Total: R\$ 15.200,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA Nº. 1709/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021 - Ata de Registro de Preços nº. 119/2021 - B. INTERESSADO: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: BRUTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ/ME: 15.191.207/0001-68. Objeto: Registro de preço para possível contratação de serviços de transporte e carregamento, efetuado por empresa do ramo, para operações que necessitam de caminhão carterceria seca fixa com motorista, pia carregadeira e mini carregadeira (concha) com operador para atender as Direções da Prefeitura de São Manuel. Prazo: 28/05/2021 a 27/05/2022. Valor Total: R\$ 35.030,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº. 894/2021 - Tomada de Preços nº 01/2021 - Contrato nº. 53/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: S. BATISTA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. CNPJ/ME: 27.458.343/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da EMEL Ina Inocenti Luitzeto. Prazo: 21/06/2021 a 20/06/2022. Valor Total: R\$ 1.084.683,63.

## SÃO PEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ATA DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 Aquisição de EP's

As 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021 às 09h00min, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe designada para a realização da 4.568 de 15 de janeiro de 2021, para os trabalhos de NEGOCIAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS ao Pregão Presencial 28/2021, que visa a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Sendo que a empresa CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP foi convocada para a sessão, porém não compareceu presencialmente. Iniciada a sessão, a empresa CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP encaminhou a amostra do item 13 - Capacete com aba frontal, com suspensão composta de carteria (...), que foi verificada e julgada como CLASSIFICADA, por atender as especificações do Edital e, portanto, ser aprovada. Desta forma, o item 13 foi negociado via contato telefônico no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta reais), e por estar dentro do valor estimado, foi aceito. Sendo assim, considerando a negociação e a análise das amostras apresentadas, JULGA-SE como vencedores do Pregão Presencial 28/2021 as empresas: CANDIDO & CIA COMERCIO DE EPI LTDA EPP nos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; CAMPANIS MILITARY DEFENSE LTDA nos itens 5 e 7; D.C.N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI no item 6; CLAUDINEI DIAS VES- TUAIS nos itens 14, 15 e 16. Os itens 17 e 23 JULGA-SE como fracassados. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias para prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Neste momento lava-se a presente ata que vai assinada pelos membros presentes. Publique-se a presente decisão para que produza seus efeitos. Valdemir Antonio Malaguetta - Pregoeiro

## SÃO ROQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

REVOGAÇÃO - Ref. PE nº. 018/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Roque, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia. Em 07/06/2021, o Sr. Prefeito revogou o presente Edital, por não ter sido pelos motivos expostos nos autos do processo.

COMUNICADO - SUSPENSÃO - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o pre-sente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

RESUMO DE EDITAL - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque. Encerramento às 14:00 horas do dia 28/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas. Encerramento às 09:30 horas do dia 19/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

RESUMO DE EDITAL - C.P. nº 002/2021 - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços funerários, funerários, de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estância Turística de São Roque, para 01 (uma) empresa em caráter de exclusividade - Encerramento às 09h30 horas do dia 21/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref. Tomada de Preços nº 02/2020 - Contratação de empresa para Construção de Ponte na Rua Laurindo de Andrade - Ponte Laurindinho, no Município de São Roque/SP. Em 14/06/2021, o Sr. Prefeito homologou e adjudicou a empresa - ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 862.776,75 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - C. P. Nº. 005/2018 - Contrato nº 052/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Caeté - Fase 02 - Contratada: TPD ENGENHARIA LTDA - Assinatura: 16/04/2021 - Vigência: 60 dias - Fundamento: Lei Federal 8.666/93 - alterações.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - C. P. Nº. 005/2018 - Contrato nº 052/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Caeté - Fase 02 - Contratada: TPD ENGENHARIA LTDA - Assinatura: 08/06/2021 - Vigência: 60 dias - Fundamento: Lei Federal 8.666/93 - alterações.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Chamamento Público nº 004/2017 - Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços destinados a arrecadação de multas de trânsito. Contratada: Caixa Econômica Federal - Assinatura: 10/05/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Chamamento Público nº 004/2017 - Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços destinados a arrecadação de multas de trânsito. Contratada: Banco do Brasil S.A. - Assinatura: 18/05/2021

REVOGAÇÃO - Ref. PP nº. 046/2020 - Contratação de empresa para serviços de Deteleção e Desratização, com fornecimento de material e mão de obra para as Unidades do Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I. Em 01/06/2021, o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos do processo.

## SÃO SEBASTIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021 PROCESSO Nº5/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PARAGUAI E URUGUAI

NO BAIRRO ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ÀTE 01/07/2021 ÀS 9:30 HS. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 01/07/2021 ÀS 10:00 HS. ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO: AV. GDA MOR LOBO VIANA 427 BL B SL6 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$4,00, OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR).

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE JUNHO DE 2021 LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

ERRATA PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021, Senhor José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público aos interessados as rerratificações, procedimento licitatório nº 42/2021, na modalidade de tomada de preço nº. 07/2021, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, descree o que compreende o objeto pretendido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as seguintes alterações na publicação veiculada em 12/06/2021:

1. DA RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO: Alteração na data de realização do mesmo para o dia 20/07/2021 às 14h30min, conforme já se constava nos termos editais.

1.2. Mesmo em virtude da retificação ora realizada, FICA MANTIDO O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021, COM MESMA DATA DO DIA 20/07/2021, ÀS 14h30min, de modo que todos os prazos legais foram cumpridos.

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidos inalterados todos itens e subitens do Edital de Tomada de Preço nº. 07/2021. O edital está disponível no site [www.sgrama.sp.gov.br](http://www.sgrama.sp.gov.br) para download. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 0XX19 3646-9951, ou pelo e-mail [licitacao@sgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@sgrama.sp.gov.br)

José Francisco Martha - Prefeito Municipal 14 de junho de 2021.

## SÃO SIMÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº. 069/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. Contrato nº. 068/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 147.331,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: MEIRI MITUKO SUZUKI NAKAMURA ME. Contrato nº. 072/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: R. F. ZAMBELLE - PANIFICADORA ME. Contrato nº. 080/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, (pão e derivados), por demanda para o uso no setor de merenda escolar, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência e anexos. Data: 08/06/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 544.980,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: GILSILANE DA SILVA TAMBORINI SASSA E JOSE LUIS SASSA. Contrato nº 078/2021. Objeto: locação de imóvel situado à Rua Martinho Prado Junior, nº. 1.757 - Centro - São Simão-SP, cadastrado no município sob o nº 1.02.039.019 para abrigar as instalações do Fundo Social, conforme termo de referência e anexos. Data: 07/06/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 052/2







**PODER EXECUTIVO****PUBLICIDADE****COMUNICADOS E  
RESUMOS DE EDITAIS**

- **COMUNICADO - SUSPENSÃO** - PP nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

- **COMUNICADO - SUSPENSÃO** - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova

data a ser marcada e publicada.

**RESUMO DE EDITAL - PP nº 006/2021** - Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Consultoria para Elaboração de Projeto para Concessão dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Roque. Encerramento às 14:00 horas do dia 28/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**RESUMO DE EDITAL - TP nº 004/2021** - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas. Encerramento às 09:30 horas do dia 19/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021 no site - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- **RESUMO DE EDITAL - CP nº 002/2021** - Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitériais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estancia Turistica de São Roque, para 01 (uma) empresa

em caráter de exclusividade - Encerramento às 09h30 horas do dia 21/07/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 15/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)





(logado.php)

Busca: PRINCIPAL  
(logado.php)

E-MAILS

PROTOCOLOS  
INTERNOS  
(conversas.php)VISITAÇÃO  
(visitacao.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)ATUALIZAÇÕES DO  
SISTEMA  
(upgrade.php)

LICITAÇÕES

SENHA  
(alterar\_senha.php)

DIÁRIO OFICIAL

INTERNAUTAS  
(internautas.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=271)

Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&amp;id=271)

Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=271)

## Relatórios da Campanha

Detalhes

Envios

Gráficos

Aberturas e Cliques

### Detalhes da Campanha

**Assunto:** TP 004 2021 Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações contratos, recu

**Mensagem:**

#### - COMUNICADO - SUSPENSÃO -

TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto as rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência. **Comunicamos que fica o presente certame suspenso.**





## Prefeitura de São Roque - Relatório de Envios

| Situação | Nome                                    | E-mail                          | Data/Hora Envio       | Data/Hora Visualização |
|----------|-----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Enviado  | CHARLES VINÍCIUS DOS SANTOS CRUZ        | licitacoes@evoluta.adm.br       | 25/06/2021 - 15:00:06 | -                      |
| Enviado  | JOSÉ LIBERATO JÚNIOR                    | jliberatojr@hotmail.com         | 25/06/2021 - 15:00:06 | -                      |
| Enviado  | CAMILA NUNES DA CRUZ                    | camilancarneiro@gmail.com       | 25/06/2021 - 15:00:06 | -                      |
| Enviado  | FÁBIO MARTINS PEREIRA BARROS            | dedalusconcursos@gmail.com      | 25/06/2021 - 15:00:06 | -                      |
| Enviado  | EDVALDO JORGE DA SILVA SOARES           | ejfconstrucoes11@gmail.com      | 25/06/2021 - 15:00:06 | -                      |
| Enviado  | ROGÉRIO JEAN DA SILVA                   | rogeriojean.dasilva@hotmail.com | 25/06/2021 - 15:00:05 | -                      |
| Enviado  | EDUARDO FERREIRA DE SOUZA               | edu394@zipmail.com.br           | 25/06/2021 - 15:00:05 | -                      |
| Enviado  | CLOVIS DE OLIVEIRA                      | clovisetani@ig.com.br           | 25/06/2021 - 15:00:05 | -                      |
| Enviado  | FABIO LUIZ SANDRINI                     | fabio.sandrini@vacc.com.br      | 25/06/2021 - 15:00:05 | -                      |
| Enviado  | JOAO JOSE BIANCO                        | contato@stimaconsultoria.com.br | 25/06/2021 - 15:00:05 | -                      |
| Enviado  | ROGER MELLO                             | comercial.infoenem@gmail.com    | 25/06/2021 - 15:00:04 | -                      |
| Enviado  | JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE MIRANDA | contato@mirandaemota.com.br     | 25/06/2021 - 15:00:04 | -                      |
| Enviado  | RENATA ASSUMPÇÃO COSTA                  | racosta@saoroque.sp.gov.br      | 25/06/2021 - 15:00:03 | -                      |
| Enviado  | LUCAS DE PAULA GONÇALVES                | lucas@assessoria.com.br         | 25/06/2021 - 15:00:03 | -                      |



DOR: ECOLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. CNPJ/MF: 23.378.901/0001-17. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de escritório e papelaria de forma parcelada, visando atender às necessidades das diversas diretorias do Município de São Manuel. Prazo: 14/06/2021 a 13/06/2022. Valor Total: R\$ 3.241,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 1603/2021 - Pregão Eletrônico nº 96/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2196/2021 - C. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: KELLY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES ME. CNPJ/MF: 06.855.234/0001-05. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de escritório e papelaria de forma parcelada, visando atender às necessidades das diversas diretorias do Município de São Manuel. Prazo: 14/06/2021 a 13/06/2022. Valor Total: R\$ 71.068,41.

PA nº: 1603/2021 - Pregão Eletrônico nº 96/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2196/2021 - D. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL ME. CNPJ/MF: 07.696.853/0001-59. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de escritório e papelaria de forma parcelada, visando atender às necessidades das diversas diretorias do Município de São Manuel. Prazo: 14/06/2021 a 13/06/2022. Valor Total: R\$ 64,80.

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PA nº: 952/2019 - 3º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62. Objeto: Aditivo ao contrato para renovação de contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet. Valor Total: R\$ 108.222,00. Prazo: 14/06/2021 a 13/06/2022.

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 2028/2020 - Pregão Eletrônico nº 124/2020 - Ata de Registro de Preços nº: 20124/2020 - A. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: MARCILO HAMILTON ARRIGO ME. CNPJ/MF: 34.989.978/0001-40. Objeto: Termo de cancelamento de item do Registro de Preços para possível aquisição de cal, areia, pedrisco e cimento para a manutenção dos bens imóveis. Itens cancelados: 01.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 1657/2021 - Pregão Eletrônico nº 92/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2192/2021 - A. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a demanda da Diretoria Municipal da Promoção Social. Prazo: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total: R\$ 20.000,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 1657/2021 - Pregão Eletrônico nº 92/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2192/2021 - B. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a demanda da Diretoria Municipal da Promoção Social. Prazo: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total: R\$ 20.000,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 960/2021 - Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2139/2021 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI. CNPJ/MF: 18.658.463/0001-00. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de caminhões empilháveis para as escolas da Rede Básica de Ensino. Prazo: 28/06/2021 a 27/06/2022. Valor Total: R\$ 90.000,00.

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 4127/2020 - Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Ata de Registro de Preços nº: 20117/2020 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPAO LTDA. CNPJ/MF: 56.780.901/0001-06. Objeto: Termo de cancelamento de item do Registro de Preços para possível aquisição de ração animal para cães e gatos, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, em especial a Unidade de Vigilância em Zoonoses. Itens cancelados: 01, 02.

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 3043/2020 - Pregão Eletrônico nº 88/2020 - Ata de Registro de Preços nº: 2088/2020 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 56.780.901/0001-06. Objeto: Termo de cancelamento de item do Registro de Preços para possível aquisição de insumos de enfermagem, visando atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Itens cancelados: 107.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 806/2021 - Pregão Eletrônico nº 76/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 2176/2021 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: COC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ/MF: 46.962.122/0003-21. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de reagentes originais para realização de exames no aparelho de hemograma ABX Pentra 60 Hórbio utilizado no Laboratório Municipal de Análises do Município de São Manuel. Prazo: 21/06/2021 a 20/06/2022. Valor Total: R\$ 138.768,00.

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 950/2020 - Pregão Eletrônico nº 43/2020 - Ata de Registro de Preços nº: 2043/2020 - G. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: KID LIXO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. CNPJ/MF: 64.548.290/0001-95. Objeto: Termo de cancelamento de item do Registro de Preços para possível aquisição de material de limpeza, copo, cozinha e produtos de higienização a fim de atender às necessidades das Diretorias do Município. Itens cancelados: 49.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PA nº: 833/2021 - Pregão Eletrônico nº 134/2021 - Ata de Registro de Preços nº: 21134/2021 - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE CELLA. CNPJ/MF: 11.220.139/0001-87. Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em atividades de produção de vídeo e assembleias durante a situação de emergência no município para divulgação de matérias institucionais especializadas em mídias sociais para prevenção e combate da propagação do vírus COVID-19, envolvendo ações da Diretoria de Comunicação e da Diretoria Municipal de Saúde. Prazo: 28/06/2021 a 27/06/2022. Valor Total: R\$ 37.500,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PA nº: 2431/2021 - Pregão Eletrônico 147/2021 - Contrato nº: 58/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADA: DANILLO ELPIDIO SANCHES PAINO 393014082. CNPJ/MF: 33.220.738/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de calhas e rufos, visando atender às necessidades da Diretoria de Saúde do Município de São Manuel. Prazo: 28/06/2021 a 27/06/2022. Valor Total: R\$ 10.500,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PA nº: 1551/2021 - Pregão Eletrônico 89/2021 - Contrato nº: 59/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADA: SINFOR - CONSULTORIA E PESQUISA RIO PRETO LTDA. CNPJ/MF: 11.047.803/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para a realização de avaliação através de pesquisa de satisfação dos serviços prestados pelo Município. Prazo: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total: R\$ 14.700,00.

#### SÃO MIGUEL ARCANJO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO MIGUEL ARCANJO - JUNHO 2021

1. RT Altos de Paranaíba;
2. Aquisição de Equipamentos Juletti;
3. Obras de revitalização e recuperação na SP 250 (acesso ao município);
4. Obras recursos DADUTUR (Município de Interesse Turístico);
5. Centro de Comercialização Artesanal;
6. Estatutas de São Miguel Arcajo;
7. Publicidade.

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se no Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, atendendo todos os protocolos de contingência da Covid 19, membros do Conselho Municipal de Turismo, e convidados participantes, o Sr. Augusto Medeiros, responsável pela mídia social e meios de comunicação "O que fazer em São Miguel".

1. RT Altos de Paranaíba;

A reunião teve início com as palavras do Presidente Sr. Marcio Jordany Costa de Almeida, neste que seguiu dando boas-vindas a todos. Assim passou a palavra para o Sr. Aelson de Mattos Apolinário, Secretário Municipal de Turismo de São Miguel Arcajo, que trouxe explicações correlatas ao processo de desenvolvimento da Região Turística Altos de Paranaíba, que a mesma está passando por um processo de reestruturação, no qual o município de São Miguel Arcajo hoje é interlocutor junto ao Governo do Estado frente aos trabalhos regionais, e que os mesmos consistem em organizar de forma técnica e estratégica a região, com o envolvimento direto dos prefeitos municipais, frente as articulações políticas necessárias.

Também explicou que os trabalhos já se encontram em andamento, no qual já ocorreu no município de Tapirai, um primeiro encontro de nívelamento com os Prefeitos e Secretários e Diretores de Turismo dos municípios pertencentes a RT e que no próximo dia 28 de junho de 2021, haverá uma reunião junto a Secretaria de Turismo e Viagens e Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, para uma apresentação dos trabalhos da RT Altos de Paranaíba.

O Secretário Aelson Apolinário, também trouxe a necessidade de participação de membros do COMTUR diretamente nos trabalhos desenvolvidos mensalmente no desenvolvimento da RT no qual foi incluído a Sra. Lenice M. Carriabene, para que representasse o COMTUR nos trabalhos seguintes.

2. Aquisição de equipamentos Juletti;

Dando sequência nos trabalhos o Secretário de Turismo, explicou sobre a recente aquisição da Secretaria da Cadeias Juletti, equipamentos apropriados para possibilitar a inclusão de portadores de necessidades especiais, em atividades de Eco-turismo especificamente experiências em trilhas.

A referência aquisição atende as diretrizes contidas no Plano Diretor de Turismo Lei: 4549/2020, no que se refere a acessibilidade do sistema turístico.

Foi ressaltado que a aquisição, foi fruto de amadurecimento, consolidado com o Curso de Condutores de Turismo, conduzidos pela UFSCar, que em processo piloto, também irá disponibilizar o treinamento adequado, para os profissionais atuarem com o equipamento.

3. Obras de revitalização e recuperação na SP 250 (acesso ao município);

O Secretário de Turismo, reforçou as informações veiculadas nas redes sociais nos últimos dias, referente a obra de revitalização e recuperação da SP 250, que dá acesso ao município.

O Prefeito Municipal Paulo Ricardo da Silva, participou de um encontro, aonde foi anunciado pelo Vice Governador do Estado Sr. Rodrigo Garcia, a autorização para abertura de processo de revitalização da referida estrada do município de Pilar do Sul até o município de São Miguel Arcajo, sentido Capão Bonito.

Também foi mencionado que essa obra também converge diretamente com as diretrizes contidas no Plano Diretor de Turismo do município Lei 4549/2020.

4. Recursos DADUTUR 2021;

Seguindo os trabalhos o Secretário de Turismo, Sr. Aelson Apolinário, trouxe conforme acordado em reunião anterior, o Projeto referente ao pleito dos recursos do DADUTUR 2021, para apreciação e aprovação, conforme as necessidades expressas na lei de composição desse colegiado.

O Secretário e Turismo, ratificou a necessidade da aplicação dos recursos no valor de R\$ 361.000,00, em um único projeto conforme orientação da Secretaria de Estado de Turismo e Meio Ambiente.

Para tanto em reunião anterior foi acordado entre os membros do colegiado, que os recursos fossem aplicados na Construção de um Portal Turístico, na principal via turística do município, aonde existe uma grande concentração de atrativos turísticos.

Desta forma o Secretário apresentou o Projeto Executivo e Arquitetônico da construção do Portal Turístico na Rodovia Nequinho Fogaça, SP 139, onde todos poderiam avaliar minuciosamente todos os detalhes referente ao projeto, e de forma unânime todos se manifestaram favorável a aplicação dos recursos para o atendimento dessa demanda de construção de Portal Turístico.

#### 5. Centro de Comercialização Artesanal "Alice Arantes Galvão"

A Secretaria de Turismo trouxe informações relacionadas ao primeiro mês de funcionamento do Centro de Comercialização Artesanal, bem como trouxe a Lei 4642/2021 que diminuiu o espaço como Centro de Comercialização Artesanal "Alice Arantes Galvão".

O espaço que já se encontra em pleno funcionamento, e conta com aproximadamente cinquenta participantes, dos ramos de artesanato e alimentos artesanais, as vendas já superaram as expectativas, a Secretaria de Turismo adquiriu equipamentos para a cozinha, que já se encontra apta para uso, e que está realizando um cadastro para realização de um Chamamento para utilização do espaço e dos equipamentos.

#### 6. Estatuta de São Miguel Arcajo

O Pe. Marcio Almeida, Presidente do COMTUR e Reitor da basílica de São Miguel Arcajo, trouxe informações para registro nos trabalhos desse colegiado referente ao processo de construção da Estatuta de São Miguel Arcajo.

Os trabalhos tem sido um bom desenvolvimento, no qual a Igreja já recebeu em doação da família Montebelli 30.000 m², para a construção da Estatua, e os trabalhos tem avançado exponencialmente, no qual a Basílica de São Miguel Arcajo, já recebeu a empresa Lotas, responsável pelos empreendimentos turísticos religiosos do Santuário de Aparecida, e também o Arcebispo e Escultor Markus Mauer que está construindo o Cristo Protetor da cidade Encantado no Rio Grande do Sul, todos

ficaram bastante entusiasmados com o projeto, e com as particularidades gerais que o acaram, e de acordo com a evolução dos trabalhos haverá devolutivas ao Conselho.

#### 7. Publicidade

O Sr. Augusto Medeiros responsável pela mídia social e meios de comunicação "O que fazer em São Miguel", se dispôs em fazer divulgação dos processos de desenvolvimento turístico do município, visando assim traduzir a grande importância das oportunidades geradas a partir do Turismo local e regional.

O mesmo dispôs as suas redes sociais, bem como seu programa na rádio Affirma FM, para poder trazer diversos debates correlatos ao turismo.

O Conselho, e a Secretaria de Turismo, se dispôs para subsidiar com todas as informações necessárias e pertinentes ao tema.

E não havendo mais nada a ser discutido, foi determinado ao Segundo Secretário que lavrasse a ata destes trabalhos.

São Miguel Arcajo, 23 de junho de 2021.

Marcio Jordany Costa de Almeida - Presidente do Comtur

Aelson de Mattos Apolinário - Segundo Secretário do Conselho Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 495/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de treinamento desportivo de crianças, jovens e adultos do Município de São Miguel Arcajo, nas modalidades Futsal, Futebol, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Caique Polo, Atletismo e Natação, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial nº 19/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa RODRIGO PARREIRA SERVES DE SOUZA 30716692830, R\$ 26.260,00; WELLINGTON ALVES MANDRIGO RODRIGUES 28291736863, R\$ 43.610,00. São Miguel Arcajo - SP, 24 de junho de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 619/2021 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de bloquetes/pisos intertravados de concreto (modelo sextavado) a serem utilizados em ruas e estradas do município de São Miguel Arcajo, pavimentadas ou não, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial nº 19/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa MAX KAT-SURAGAWA NEUMANN PIEDADE - ME, R\$ 225.000,00. São Miguel Arcajo - SP, 25 de junho de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

#### SÃO PEDRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial 40/2021 - Processo: 1.305/2021 - Objeto: Fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. - Início da Sessão Pública: 13/07/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentin Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Pedro, 25 de junho de 2021. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial 41/2021 - Processo: 1.307/2021 - Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação Acadêmicas ao ar livre em diversas praças e áreas do Município, bem como playgrounds para diversas escolas. - Início da Sessão Pública: 14/07/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentin Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Pedro, 25 de junho de 2021. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal

#### SÃO ROQUE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas "Kit Merenda" a serem distribuídas em natura, aos alunos da Rede Municipal de Ensino em substituição à alimentação escolar fornecida na forma de merenda escolar. Fica a empresa ALDO ATA-CAIDISTA DE ALIMENTOS EIRELI notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa por escrito. E fica autorizada ao interessado visitas e extração de cópias aos autos, observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação nº 006/2021 - Contrato nº 004/2021 - Objeto: Concessão emergencial do transporte coletivo de passageiros do Município. Aditamento para constar a alteração do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Contratada Matriz (50.558.412/0001-20) para CNPJ da filial nº 50.958.412/0001-21 - CONTRATO Nº 004/2021, EPP Assinatura: 12/03/2021. Assinatura: 23/06/2021 - Vigência: 12/08/2021

COMUNICADO - SUSPENSÃO - TP nº 004/2021 - Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, visando essas áreas relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constantes no anexo I do termo de referência. Comunicamos que fica o presente certame suspenso.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Contrato nº 059/2018 - SUSPENSÃO DO CONTRATO a partir de 19/03/2020 em virtude do Decreto Municipal nº 921/2020 que suspende as aulas presenciais, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade da prestação dos serviços pela contratada, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo. Contratada: REAL LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. EPP Assinatura: 12/03/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Contrato nº 060/2018 - SUSPENSÃO DO CONTRATO a partir de 19/03/2020 em virtude do Decreto Municipal nº 921/2020 que suspende as aulas presenciais, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade da prestação dos serviços pela contratada, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo. Contratada: BENEDITO ANDREI DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR ME Assinatura: 12/03/2021

#### SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 Contrato Nº 26/2021

Contratada: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, referente a reprogramação de saldo remanescente da programação SIGTV nº 355080320190002, do departamento de assistência social, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste edital.

Valor: R\$ 71.970,00

Data: 18 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

Contrato Nº 27/2021

Contratada: CONSTRUTORA HGB LTDA

Objeto: Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para reforma da Cozinha Piloto (2ª Etapa), conforme convênio nº 277/2018, celebrado entre o município de São Sebastião da Gramma e a Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas, neste Edital.

Valor: R\$ 237.500,00

Data: 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

Contrato Nº 28/2021

Contratada: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA - EPP.

Objeto: Constitui objeto principal do presente contrato, a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria visando a solicitação/aquisição de município de interesse turístico- MIT, junto ao SETUR - São Paulo, conforme requerido pela Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, em conformidade com o termo de referência que integra o anexo I do Edital.

Valor: R\$ 39.000,00

Data: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021

Contratada: BANCO BRADESCO S/A

Objeto: credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviço destinado aos recebimentos de documentos de arrecadação adequados ao padrão FEBRABAN.

Modalidade: inexigibilidade Nº 02/2021

Data: 14/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMIS-

SÃO DO SUDESTE MINAS GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA - SICOR ASACREDI

Objeto: credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviço destinado aos recebimentos de documentos de arrecadação adequados ao padrão FEBRABAN.

Modalidade: inexigibilidade Nº 02/2021

Data: 14/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2021

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviço destinado aos recebimentos de documentos de arrecadação adequados ao padrão FEBRABAN.

Modalidade: inexigibilidade Nº 02/2021

Data: 14/06/2021

SÃO SIMÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete do Prefeito  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Despacho do Prefeito

São Roque, 02 de julho de 2021.

**Tomada de Preços n° 004/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamentos e orientação quanto às rotinas administrativas.

Ref. Protocolo n° 106/2021

**CONSIDERANDO** o comunicado publicado no DOE de 26/06/2021 sobre a suspensão da TP n° 004/2021;

**CONSIDERANDO** o juízo de conveniência e oportunidade reservado ao Chefe do Executivo Municipal;

**RESOLVO,**

**ARQUIVAR** os autos da TP n° 004/2021, protocolado sob o n° 106/2021, cujo objeto era "contratação de empresa especializada em serviços de treinamentos e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela corte de contas, conforme especificações constante no anexo I do termo de referência - para 12 meses".

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU



## Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Edital

Datas

Comissão de Licitação

Licitantes

Atestados de Desempenho

Índices Econômicos

Tributos

Julgamento/Recursos

Homologação

Adjudicação

Autorização

### Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?\*

Não ▼

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?\*

Não ▼

### Modalidade de licitação

Modalidade de licitação : \*

Tomada de Preços ▼

Código licitação: \* 2021000000104

Nº do processo administrativo: \*

106

Ano do processo administrativo: \*

2021

Nº da licitação: \*

4

Ano da licitação: \*

2021

### Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

Não ▼

### Divisão do objeto

A licitação é: \* Dividida em lotes/itens ▼

Tipo de Objeto: \* Compras e Serviço ▼



Objeto da licitação:\* Outras prestações de serviço

Descreva o objeto da licitação:\* TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTOJustificativa para contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO  
AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM

Valor total estimado da licitação - R\$: \* 353.199,84

**Ajustes da licitação**

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento